PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria Nº 150 de 23 de julho de 2022**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 18 de dezembro de 2023**, na Praça João Thiago dos Santos, S/N, Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº «01» e Nº «02»** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Concorrência Pública** em epígrafe, do **Tipo Menor Preço Global**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, que trata da **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana, sob Regime de Empreitada por Preço Global, no Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projeto Básico contidos neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e as condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente **Concorrência Pública** tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito à **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana, sob Regime de Empreitada por Preço Global, no Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projeto Básico contidos neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme os itens discriminados em seguida:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ANO
1	COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR	T	93.000
2	COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E SIMILARES	T	51.000
3	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	T	36.000
4	COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS - PODA	M^3	139.000
5	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	KM	21.600
6	FORNECIMENTO DE EQUIPES PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES	EQUIPE	48
7	LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÓRREGOS	M^3	84.000
8	DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO	M	60.000
9	VARRIÇÃO MECANIZADA	KM	2.400
10	COLETA SELETIVA	EQUIPE	12

11	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS / PEV'S PARA PEQUENOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCC, ELETRÔNICOS E GALHARIAS)	EQUIPE	24
12	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE	T	1.200
13	LIMPEZA MECANIZADA EM FAIXA DE AREIA DA PRAIA	KM	480
14	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EQUIPE	24

2.2. Para melhor caracterização dos serviços objetivos desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Termo de Referência **Anexo I**
2.2.2. Projeto Básico e Especificações Técnicas **Anexo II**
2.2.3. Planilha de Preços **Anexo III**
2.2.4. Modelo de Declaração de Ciência do Objeto **Anexo IV**
2.2.5. Modelo de Atestado de Visita **Anexo V**
2.2.6. Relação de Vias para Serviço de Varrição **Anexo VI**
2.2.7. Minuta do Contrato **Anexo VII**
2.2.8. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor **Anexo VIII**
2.2.9. Critério de Avaliação da Metodologia de execução dos Serviços **Anexo IX**
2.2.10. Base Cartográfica do Município **Anexo X**

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0800
P/A: 2163
Natureza da Despesa: 3390.3900
Fonte de Recursos: 1500.0000

3.2. O valor global máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R$ 73.783.104,08 (setenta e três milhões, setecentos oitenta três mil, cento e quatro reais e oito centavos).**

3.3. Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência Pública.**

4.2. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

4.2.1. Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a) Denominação do consórcio;
b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (SESP), desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

4.2.1.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

4.2.1.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL

4.2.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

4.2.1.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos por ocasião da abertura do **ENVELOPE N.º 01**;

4.2.1.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.2.1.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações.

4.3.1. Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, **desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica**.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA, QUE FICARÁ RETIDA NOS AUTOS):**

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.5. Os documentos para exigidos **nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente.**

6.0. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. Prazo contratual: **12 (doze) meses**.
6.2. Início da Execução: até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

6.3. A Contratada deverá fornecer o serviço de acordo com a solicitação de fornecimento da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado na AV. GERINO DE SOUZA FILHO, QD. 14 - LTS 2, 3, 16 e 17 - BAIRRO CAJI - LAURO DE FREITAS/BA.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números "01" e "02", mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** deverão ser apresentados em **original através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração,** mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias uteis antes** da abertura do Certame **ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo **"Documentos de Habilitação";**

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a **"Proposta de Preços";**

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

7.7 A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta de Preços com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº "01"

8.1. O Envelope Nº 01 referente à **"Habilitação"** é composto dos seguintes Documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.2.2. CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.1.2.3. FGTS (Certificado de Regularidade Social);

8.1.2.4. CND/Fazenda Estadual. (a CND da Fazenda Estadual deverá Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.2.5. CND/Fazenda Municipal. (a CND da Fazenda Municipal deverá Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:

8.1.3.1. **Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VIII.**

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A licitante deverá apresentar:

a. Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro Estado, com visto do CREA do Estado da BAHIA.

b. Comprovação quanto à capacidade técnica operacional da Licitante, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93:

b.1. Comprovação de desempenho anterior com apresentação de atestado, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em que demonstre a execução dos serviços abaixo discriminados, compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços de maior relevância, abaixo descritos:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant. (12 meses)
1	COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR	t	46.500
2	COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	t	25.500
3	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	t	18.000
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	km	10.800
5	FORNEC. DE EQUIPES PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES	equipe	24
6	LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÓRREGOS	m³	42.000
7	DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO	m	30.000
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	km	1.200
9	LIMPEZA MECANIZADA EM FAIXA DE AREIA DA PRAIA	km	240

b.1.1. Em caso de participação de consórcio, este deverá comprovar os 09 serviços de maior relevância acima, como os demais licitantes, sendo necessário que cada consorciada apresente comprovação de no mínimo 03 dos itens de maior relevância na totalidade de quantitativos de cada um destes.

c. Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

c.1. Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, Engenheiro Civil ou Sanitarista detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa de jurídica de direito

público ou privado, acompanhado da CAT, emitido pelo CREA, na efetiva execução dos serviços de maior relevância.

c.2. A comprovação da existência do vínculo de profissional de nível superior se dará através da verificação do registro no CAGED CADASTRO NACIONAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, Lei 4.923/65.

c.3. Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social em vigor devidamente registrado no Órgão competente.

c.4. Sendo o responsável técnico funcionário, a comprovação do vínculo dar-se-á, através de contrato de trabalho, carteira de trabalho CTPS e Certidão de Registro de pessoa jurídica, onde conste o nome do profissional e demais dados.

c.5. Sendo o responsável técnico prestador de serviço, a comprovação do vínculo dar-se-á através de contrato de prestação de serviços compatível em seu objeto e prazo com o objeto da licitação.

d. Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na equipe, em que configure necessariamente pelo menos um engenheiro Civil ou Sanitarista.

e. Declaração da proponente de que possui condições de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste Edital.

f. Apresentação de Declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da Contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.

g. Relação dos Veículos e Equipamentos necessários à execução dos serviços licitados e declaração de disponibilidade dos mesmos.

h. Declaração de Ciência do Objeto (modelo do ANEXO V deste edital) de que o licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, ou **Atestado de Visita (ANEXO IV).**

i. Apresentar em Caderno específico a Metodologia de Execução a ser utilizada para os serviços a serem prestados, atendendo às determinações contidas no Projeto Básico, Anexo II.

j. Apresentar Plano de Trabalho, elaborado pela Licitante, descrevendo a metodologia a ser utilizada para os serviços a serem prestados, atendendo às determinações contidas no Projeto Básico, Anexo II.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

8.1.5.2. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, **os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo e expressos**, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.5.2.1. Índice de Liquidez Corrente >= 1,50

8.1.5.2.2. Índice de Endividamento Geral <=0,50

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.1.5.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

8.1.5.4. A comprovação de Capital Social mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a: **R$ 7.378.310,40– (sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).**

8.1.5.5. O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. **A comprovação do Capital Social Integralizado será feita** mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.

8.1.5.6. No caso de **consórcio**, os documentos de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados e atendidos por cada consorciada, sendo que:

8.1.5.6.1. Será admitido o **SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO NA PROPORÇÃO DE SUA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO**, **apenas para atendimento do CAPITAL SOCIAL mínimo previsto no Item 8.1.14, devendo ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope Nº 02, referente à **"Proposta de Preços",** deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.7 a 9.1.10 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo **não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;**

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços cronograma físico-financeiro** detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e

acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.

9.1.2.2. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

9.1.3. **Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando**:

9.1.3.1. Que nos preços **propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução dos serviços.**

9.1.4. A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Deverá ser apresentado na Proposta:

a) Composição de Preço Unitário;

9.1.6. Serão desclassificadas

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
II. Propostas com Valor Global Superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;
III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

§ 1° Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) valor orçado pela administração.

§ 2° Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas *a* e *b*, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1° do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3° Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

9.1.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.1.8. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

9.1.9. Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

9.1.10. Em sendo necessário, o Valor Total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos descritos nos itens 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.11. O valor resultante constituirá o Valor da Proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será desclassificada.

9.1.11. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- **"Habilitação"** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente **"Proposta de Preços"**, **decorrido o prazo para interposição de recurso;**

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não Habilitadas, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – "Proposta de Preços";

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 "**Proposta de Preços**", **desde que declinem do direito de recurso;**

11.6. O Envelope Nº 02 – "**Proposta de Preços**" devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as "**Proposta de Preços**" das empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adjudicado, na forma da Lei, o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço classificada** apresente o **Menor Preço Global**. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria ou meio legal apropriado.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Secretaria Municipal de Administração, situado na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui – Lauro de Freitas/ Bahia (Entrada em frente as Lojas D'Fábrica e ao lado do Condomínio Vila dos Coqueiros), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação,** em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

13.3. As determinações contidas neste item se aplicam a pedidos de esclarecimentos ao Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, **que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;**

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor **se for o caso, nos termos legais.** Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

15.2. Havendo alguma restrição na **Comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.2, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

15.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 05% (cinco por cento**) superior ao Melhor Preço;

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

15.7. O disposto nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, venha enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na

execução do contrato, venha a comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, previsto neste instrumento;
II. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total, previsto neste instrumento, acrescido da multa de 10% (dez por cento) de que trata a alínea anterior, se for o caso, durante o período de atraso injustificado objeto de licitação ou cumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelo juízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
V. O pagamento da multa prevista nesta cláusula será pago em Instituições Financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, após emissão do documento pertinente (DAM-Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, entregando cópia do pagamento na Tesouraria Municipal. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a sua execução judicial.
VI. Os recursos das penalidades referidas nesta Cláusula caberão recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informando para decisão, dentro do mesmo prazo.

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

16.3. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

16.3.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante; 16.3.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 12 (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

16.3.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo)

dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.

16.4. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

16.4.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

16.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.3.3;
b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.4;

16.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

16.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.10. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.11. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.12. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho.

17. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

17.1. É facultada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, em **até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para recebimentos dos envelopes objeto deste certame**, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

17.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

17.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por **exclusiva conta da licitante.**

17.4. Caso o licitante opte por realizar a visita ao local onde serão executadas os serviços, a mesma deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, com o técnico Edésio da Silva Pitanga, na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP Avenida Gerino de Souza Filho, Qd 14, Lt. 2, 3, 16, 17, Caji, Lauro de Freitas-BA.CEP 42711-830. Fone/Fax: (71) 3288-8828.** Após a Visita ao

Local da prestação dos serviços, o Servidor emitirá o **"ATESTADO DE VISITA"** (emitido pela SESP, modelo no **Anexo IV**) para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

17.5. A visita será feita por amostragem, de acordo com orientações da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP**.

17.6. Caso os licitantes tenham pleno conhecimento dos locais, deverão apresentar **a Declaração de Ciência do Objeto – (Modelo no ANEXO V do Edital),** devidamente assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal da licitante, no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será exigida **a prestação de garantia** pela Contratada, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser depositado junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b. Seguro-garantia; ou
c. Fiança bancária.

18.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

18.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a **70% (setenta) por cento**) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

19.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

18.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, §3º, da Lei Federal N° 8.666/93;

20.2. Serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio, nos termos deste Edital.

20.3. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

20.3.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

20.3.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

20.4. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local;

20.5. A empresa interessada em adquirir este Edital na forma física, juntamente com mídia em CD, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, Lauro de Freitas / Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), ou na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no horário das 08:00 ás 14:00 horas, na importância de **R$ 100,00 – (cem reais),** referente custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do quão disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93, e retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: e-mail, pessoa para contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, xxxxx de xxxxxx de 2023.

Luciana Brito Bispo nascimento

Presidente da COPEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Lauro de Freitas/BA, sob a modalidade de Concorrência Pública em Regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrição contida neste termo de referência.

Fundamentação de contratação: O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 8.666/93

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Lauro de Freitas/BA, sob a modalidade de Concorrência Pública em Regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrição contida neste termo de referência.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como função definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes administrativas para a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Lauro de Freitas/BA, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pelo fato de não haver mais possibilidade de aditar o contrato supracitado com relação a prazo, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93, necessário se faz iniciar novo processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do tipo menor preço global.

3.2. O Serviço de Limpeza Urbana se reveste de prioridade fundamental de toda administração municipal dada à repercussão clara em relação ao ambiente urbano e as repercussões com diversas questões, como a saúde, a economia da cidade, a prevenção a fatos como enchentes, ao meio ambiente, dentre outros aspectos.

3.3. Ao lado disso, a Lei Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal Nº 12.305/2010 e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) estabelecem parâmetros e diretrizes a serem implantadas pelo município que repercutem na execução dos serviços de limpeza urbana.

3.4. Por tais razões, considerando a natureza da contratação que repercute diretamente nos serviços essenciais e contínuos de limpeza urbana desta Secretaria, se mostra relevante e essencial a referida licitação para a aquisição supracitada.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ANO

1	COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR	T	93.000
2	COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E SIMILARES	T	51.000
3	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	T	36.000
4	COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS - PODA	M^3	139.000
5	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	KM	21.600
6	FORNECIMENTO DE EQUIPES PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES	EQUIPE	48
7	LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÓRREGOS	M^3	84.000
8	DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO	M	60.000
9	VARRIÇÃO MECANIZADA	KM	2.400
10	COLETA SELETIVA	EQUIPE	12
11	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS / PEV'S PARA PEQUENOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCC, ELETRÔNICOS E GALHARIAS)	EQUIPE	24
12	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE	T	1.200
13	LIMPEZA MECANIZADA EM FAIXA DE AREIA DA PRAIA	KM	480
14	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EQUIPE	24

Em caso de participação de consórcio, este deverá comprovar os 09 serviços de maior relevância, acima estabelecidos, sendo que cada consorciada deve apresentar comprovação de no mínimo 03 dos itens de maior relevância na totalidade de quantitativos de cada um destes.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A licitante deverá apresentar:

5.1.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro Estado, com visto do CREA do Estado da BAHIA.

5.1.2. Comprovação quanto à capacidade técnica operacional da Licitante, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93:

5.1.2.1. Comprovação de desempenho anterior com apresentação de atestado, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em que demonstre a execução dos serviços abaixo discriminados, compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços de maior relevância, abaixo descritos:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant. (12 meses)
1	COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR	t	46.500
2	COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	t	25.500
3	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	t	18.000
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	km	10.800
5	FORNEC. DE EQUIPES PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES	equipe	24
6	LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÓRREGOS	m³	42.000
7	DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO	m	30.000
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	km	1.200
9	LIMPEZA MECANIZADA EM FAIXA DE AREIA DA PRAIA	km	240

5.1.2.2. Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

5.1.2.2.1. Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,

Engenheiro Civil ou Sanitarista detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa de jurídica de direito publico ou privado, acompanhado da CAT, emitido pelo CREA, na efetiva execução dos serviços de maior relevância.

5.1.2.3. A comprovação da existência do vínculo de profissional de nível superior se dará através da verificação do registro no CAGED CADASTRO NACIONAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, Lei 4.923/65.

5.1.2.3.1. Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social em vigor devidamente registrado no Órgão competente.

5.1.2.3.2. Sendo o responsável técnico funcionário, a comprovação do vínculo dar-se-á, através de contrato de trabalho, carteira de trabalho CTPS e Certidão de Registro de pessoa jurídica, onde conste o nome do profissional e demais dados.

5.1.2.3.3. Sendo o responsável técnico prestador de serviço, a comprovação do vínculo dar-se-á através de contrato de prestação de serviços compatível em seu objeto e prazo com o objeto da licitação.

5.1.2.3.4. Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na equipe, em que configure necessariamente pelo menos um engenheiro Civil ou Sanitarista.

5.1.2.4. Declaração da proponente de que possui condições de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste Edital.
5.1.2.5. Apresentação de Declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da Contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.

5.2. Relação dos Veículos e Equipamentos necessários à execução dos serviços licitados e declaração de disponibilidade dos mesmos.

5.3. Declaração de Visita emitida pela própria licitante, conforme modelo contido no Anexo V, nos termos do subitem 19.3.
5.4. Apresentar em Caderno específico a Metodologia de Execução a ser utilizada para os serviços a serem prestados, atendendo às determinações contidas no Projeto Básico, Anexo II.

6. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

Prazo contratual: **12 (doze) meses**.
Início da Execução: até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.
A Contratada deverá fornecer o serviço de acordo com a solicitação de fornecimento da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado na AV. GERINO DE SOUZA FILHO, QD. 14 - LTS 2, 3, 16 e 17 - BAIRRO CAJI - LAURO DE FREITAS/BA.

7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1. O valor médio estimado é de R$ **73.783.104,08 (setenta e três milhões, setecentos oitenta três mil, cento e quatro reais e oito centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme pesquisa de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/MÊS	PREÇO UNIT	VALOR MENSAL
1	Coleta de RSU com caminhão compactador	T	7.750,00		
2	Coleta com comboio de resíduos da construção civil (RCC) e similares	T	4.250,00		
3	Coleta manual de resíduos da construção civil (RCC)	T	3.000,00		
4	Coleta de resíduos vegetais - poda	M^3	11.583,34		
5	Varrição manual de vias e logradouros públicos (eixo)	km	1.800,00		
6	Fornecimento de equipes padrão para serviços congêneres	Equipe	4		
7	Limpeza mecanizada de canais e córregos	M^3	7.000,00		
8	Desobstrução de redes de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamentos a vácuo	M	5.000,00		
9	Varrição mecanizada	km	200,00		
10	Coleta seletiva	Equipe	1,00		
11	Operação e manutenção de Ecopontos / PEV's para pequenos geradores de resíduos sólidos (RCC, Eletrônicos e galharias)	Equipe	2,00		

12	Coleta de resíduos sólidos de construção civil e demolição com caminhão poliguindaste	T	100,00		
13	Limpeza mecanizada em faixa de areia da praia	km	40,00		
14	Fornecimento de equipe de educação ambiental	Equipe	2,00		

PREÇO MENSAL TOTAL: **R$ 6.148.592,01** (seis milhões, cento quarenta oito mil, quinhentos noventa dois e um centavo).

PREÇO CONTRATUAL EM 12 MESES: **R$ 73.783.104,08 (**setenta e três milhões, setecentos oitenta três mil, cento e quatro reais e oito centavos).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, atualizado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal Consolidada);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários) ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 04 de janeiro de 2012.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

9.3. Se após o recebimento definitivo do serviço for encontrado algum problema, o fornecedor substituirá o item no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

9.4. Manter, durante Toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia dos serviços.

9.6. O fornecimento do serviço, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única.

9.7. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o serviço do contrato.

9.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

9.9. Se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados.

9.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço prestado, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

9.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

10.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços fornecidos;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

10.7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A Secretaria de Serviços Públicos fiscalizará a prestação do serviço, designando os servidores abaixo relacionados para serem os responsáveis pela fiscalização do contrato:

11.1.1. Servidor Responsável pela fiscalização do contrato: Andrea Liliane Carvalho Queiroz Cargo/Função: Assessoramento Intermediário
Matrícula: 99858

11.1.2. Caso o serviço entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, venha enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, venha a comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, previsto neste instrumento;

li. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total, previsto neste instrumento, acrescido da multa de 10% (dez por cento) de que trata a alínea anterior, se for o caso, durante o período de atraso injustificado objeto de licitação ou cumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

Ill. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelo juízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

V. O pagamento da multa prevista nesta cláusula será pago em Instituições Financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, após emissão do documento pertinente (DAM-Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, entregando cópia do pagamento na Tesouraria Municipal. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a sua execução judicial.

VI. Os recursos das penalidades referidas nesta Cláusula caberão recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informando para decisão, dentro do mesmo prazo.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

12.3. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

12.3.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante; 12.3.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 12 (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
12.3.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art 7° da Lei 10.520/2002.

12.4. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

12.4.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.3.3;
b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.4;

12.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

12.11. A aplicação das referidas Sanções Administrativas
não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.12. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto dessa licitação será recebido pela Secretaria de Serviços Públicos, após conferência do serviço, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento, devidamente datado.

13.2. A Secretaria de Serviços Públicos será responsável pelo gerenciamento do serviço prestado pela Contratada deste termo de referência;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993;

13.4. O fornecedor deverá efetuar a troca dos serviços que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à PMLF;

13.5. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento;

13.6. Se no ato dos serviços prestados a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

14. DAS DESPESAS DE ENTREGA

14.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

15.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16. FONTE DE RECURSO

00 - Tesouro.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Lauro de Freitas, em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Anexo.

Este Projeto Básico tem como objeto ORIENTAR as Licitantes na formulação dos preços e Metodologia de Execução para os SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA a serem realizados no Município de Lauro de Freitas-BA.

Os serviços que são objeto deste Projeto Básico constituem-se de serviços de limpeza urbana a serem prestados por empresa especializada na realização de serviços de engenharia sanitária e ambiental e seguem as diretrizes das seguintes leis:

Lei Federal nº 12.305/10 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei Federal nº 11.445/07 - estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;

Decreto nº 10.936/22 - Regulamenta a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Lei Federal 12.026/2020 - atualiza o marco legal básico e altera várias leis, e demais normas da ABNT, Resoluções Conama e legislações estaduais referente ao saneamento básico e manejo de resíduos sólidos.

Lei Estadual 12.932/14 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado da Bahia

Decreto Municipal n° 4.953/21 que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município de Lauro de Freitas.

I. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Lauro de Freitas/BA, sob a modalidade de Concorrência Pública em Regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrição contida neste Projeto Básico.

II. JUSTIFICATIVA

Pelo fato de não haver mais possibilidade de aditar o contrato supracitado com relação a prazo, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93, necessário se faz iniciar novo processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do tipo menor preço global.

O Serviço de Limpeza Urbana se reveste de prioridade fundamental de toda administração municipal dada à repercussão clara em relação ao ambiente urbano e as repercussões com diversas questões, como a saúde, a economia da cidade, a prevenção a fatos como enchentes, ao meio ambiente, dentre outros aspectos.

Ao lado disso, a Lei Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal Nº 12.305/2010 e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) estabelecem parâmetros e diretrizes a serem implantadas pelo município que repercutem na execução dos serviços de limpeza urbana.

Por tais razões, considerando a natureza da contratação que repercute diretamente nos serviços essenciais e contínuos de limpeza urbana desta Secretaria, se mostra relevante e essencial a referida licitação para a aquisição supracitada.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Lauro de Freitas, em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Anexo.

A presente especificação tem por objetivo instruir as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços de limpeza urbana do Município de Lauro de Freitas – BA.

Todas as quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços foram estimadas, considerando-se os dados atuais da prestação de serviços de limpeza urbana e a projeção de crescimento da demanda futura dos mesmos, não estando a Empresa Contratada obrigada a executar as quantidades máximas previstas, mas apenas o que for determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA, no seu planejamento estratégico.

Os serviços de Limpeza Urbana, objeto do presente Edital, são definidos como Serviços essenciais, contínuos e rotineiros e abrangerão todo o Município de Lauro de Freitas.

Poderão ser acrescidas outras localidades na Prestação dos Serviços descritos neste Edital, obedecidos os limites das quantidades, bem como os acréscimos permitidos pela Lei Nº 8.666/93 e alterações das Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por idênticos e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, sendo executados pela Contratada a partir

da data definida na Ordem de Início de Serviços, obedecendo obrigatoriamente o Plano Efetivo de Operação dos Serviços previamente aprovado pela Contratante.

Desde logo, fica reservado o direito à SESP de implantar, em comum acordo com a Contratada, alternativas operacionais que assegurem melhoria na qualidade dos serviços.

Os Serviços essenciais, contínuos e rotineiros que fazem parte do objeto definido no presente Edital compreendem os seguintes itens:

- Coleta de RSU com caminhão compactador;
- Coleta com comboio de resíduos da construção civil (RCC) e similares;
- Coleta manual de resíduos da construção civil (RCC);
- Coleta de resíduos vegetais – poda;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos (eixo);
- Fornecimento de equipes padrão para serviços congêneres;
- Limpeza mecanizada de canais e córregos;
- Desobstrução de redes de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamentos a vácuo;
- Varrição mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;
- Coleta seletiva;
- Operação e manutenção de Ecopontos / PEV's para pequenos geradores de resíduos sólidos (RCC, Eletrônicos e galharias);
- Coleta de resíduos sólidos de construção civil e demolição com caminhão poliguindaste;
- Limpeza mecanizada em faixa de areia da praia;
- Fornecimento de equipe de educação ambiental.

Os serviços de Limpeza Urbana, objeto do presente Edital, são definidos como Serviços essenciais, contínuos e rotineiros e abrangerão todo o Município de Lauro de Freitas.

Poderão ser acrescidas outras localidades na Prestação dos Serviços descritos neste Edital, obedecidos os limites das quantidades, bem como os acréscimos permitidos pela Lei no 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços devem ser executados pela contratada a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, obedecendo obrigatoriamente o Plano Efetivo de Operação dos Serviços previamente aprovado pela contratante.

Desde logo, fica reservado o direito à SESP de implantar, em comum acordo com a contratada, alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologias apresentadas pelas licitantes, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços.

Os serviços essenciais, contínuos e rotineiros presentes deste Edital compreendem os itens a seguir descritos:

1. COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR

Abrange a coleta domiciliar (área urbana e rural), comercial - cujos volumes e características sejam compatíveis com as legislações vigentes, mercado municipal, feiras livres, produção da limpeza de praias e os resíduos provenientes da varrição que será executada com equipamento convencional em roteiros minuciosamente detalhados. Este tipo de resíduo não deve conter substâncias tóxicas ou perigosas, de acordo com a norma 10.004/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A coleta deverá ser executada de forma regular, com a utilização de caminhão coletor compactador (zero km) com capacidade volumétrica de 15m^3, equipado com ferramentas obrigatórias, considerando o quantitativo indicado neste Projeto Básico.

A coleta deverá ser realizada de forma rotineira em itinerários preestabelecidos em dois períodos (diurno e noturno), através de 44hs semanais, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados. Aos domingos deverá ocorrer a coleta em regime de plantão no período diurno em áreas estratégicas indicadas pela Contratante através da disponibilização de 6 equipes de coleta.

O horário de coleta no período diurno deve ter início a partir das 07:00h com 1 hora para as refeições. A coleta no período noturno deve ter início às 19:00h, com 1 hora para as refeições, com uma redução de 12,50% da carga horária de trabalho a partir das 22:00 hs, conforme determinação em lei.

A equipe básica para a coleta dos resíduos, deverá ser formada por 1 caminhão coletor compactador com capacidade volumétrica de 15m^3, 1 motorista e 3 Agentes de Coleta. Essa configuração deve ser utilizada tanto para a coleta no período diurno quanto para a coleta no período noturno.

Deverá ser previsto a disponibilização de 2 veículos leves, 1 fiscal em cada período, além de 1 encarregado.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada porta-a-porta, de forma manual e/ou mecanizada, em todas as áreas, logradouros e vias públicas oficiais e abertas ao tráfego, ou, ainda, naquelas que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos de coleta em marcha reduzida. Em locais onde não haja condições de acesso ao veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser realizada manualmente pelos agentes de coleta e, os resíduos transportados até o caminhão coletor. Em determinados locais deverão ser disponibilizados pela Contratada contêineres metálicos com capacidade para 1.200 litros, sendo os mesmos instalados em pontos acessíveis ao caminhão coletor compactador.

Deverão ser respeitados os limites de ruídos estabelecidos nas normas e disposições legais. Os resíduos que porventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a realização dos serviços deverão ser varridos e recolhidos imediatamente.

Os resíduos resultantes da coleta deverão ser encaminhados para local de descarga indicado pela Contratante, no caso o Aterro Sanitário Metropolitano Centro, localizado na estrada CIA - Aeroporto, com distância aproximada de 18 km a partir do centro de massa do município, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados.

O custo da destinação final dos resíduos sólidos urbanos será da Contratante. Caso a Contratante queira alterar o local de destinação final será solicitado um valor de nova proposta.

Havendo necessidade, a Contratada deverá remanejar os itinerários de coleta, e redimensionar os roteiros, aumentar o número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, para executar o serviço com qualidade, a critério e sob orientação da Contratante, sem alteração dos preços unitários.

1.1. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Quantidade estimada por mês – 7.750 t;
b) Caminhão coletor compactador (11 operacionais + 2 reservas) = 13 veículos;
c) Reserva técnica de 10% para mão de obra operacional;
d) Veículo de passeio para a fiscalização da Contratada – 2 um;
e) Contêineres metálicos cap. 1.200 litros incluindo reserva- 550 un.

1.2. Área de Abrangência dos Serviços

No mapa a seguir anexado está identificada a área de abrangência dos serviços, cabendo a Licitante apresentar em sua Metodologia de Execução dos Serviços a definição dos setores de atuação e frequência de execução dos serviços, respeitadas as premissas básicas contidas neste Projeto Básico.

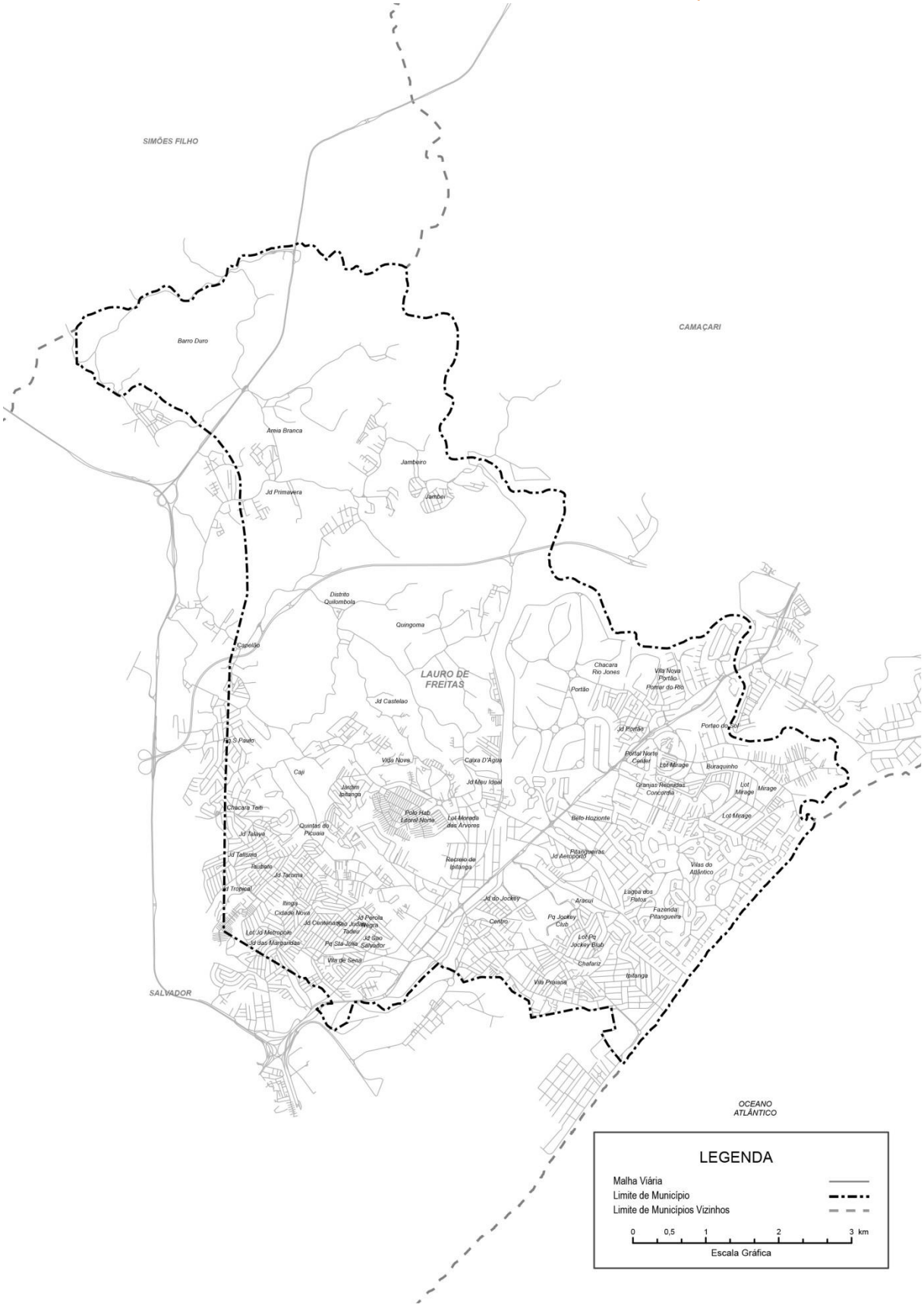

LEGENDA

Malha Viária

Limite de Município

Limite de Municípios Vizinhos

0 0,5 1 2 3 km

Escala Gráfica

1.3. Plano Referencial de Coleta de RSU com caminhão compactador

A seguir estão identificados os bairros, frequências e períodos de coleta que deverão ser considerados na metodologia apresentada pelas Licitantes. As frequências de execução indicadas na relação abrangem a totalidade e/ou parte das vias que compõe os devidos bairros e demais localidades.

BAIRRO/ LOCALIDADE	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO	PERIODO
Centro	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Recreio de Ipitanga (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Jd. do Jockey	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Vila Praiana	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Pq. Jockey Club	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Lot. Pq. Jockey Blub	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Pitangueiras (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Ipitanga	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Vilas do Atlântico	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Fazenda Pitangueira (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Buraquinho (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Estrada do Coco	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Av. Luiz Tarquínio Pontes	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Portal Norte Center	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Lot. Mirage	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Granjas Reunidas Concórdia	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Portão (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Polo Hab. Litoral Norte	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Vida Nova	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Jd. Castelão	Diária	Seg. a Sáb.	Noturno
Pitangueiras (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Aracuí	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Aeroporto	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Belo Horizonte	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Lagoa dos Patos	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Fazenda Pitangueira (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Buraquinho (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Lot. Mirage	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Portão do Sol	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno

BAIRRO/ LOCALIDADE	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO	PERIODO
Mirage	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Portão (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Vila Nova Portão	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Portão	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Pomar do Rio	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Caixa D'Água	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Meu Ideal	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Lot. Morada das Árvores	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Recreio de Ipitanga (Parcial)	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Itinga	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Pérola Negra	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. São Salvador	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
São Judas Tadeu	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Pq. Santa Júlia	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Vila de Sena	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Centenário	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Cidade Nova	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Lot. Jd. Metropole	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. das Margaridas	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Taruma	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Tropical	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Taubaté	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Talisma	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Talaya	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Chácara Taiti	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Caji	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jd. Ipitanga	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Quintas do Picuaia	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Pq. São Paulo	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Jambeiro	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Capelão	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Quingoma	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Distrito Quilombola	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Areia Branca	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno

BAIRRO/ LOCALIDADE	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO	PERIODO
Jd. Primavera	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno
Barro Duro	Diária	Seg. a Sáb.	Diurno

1.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	Consumo/Ano
Conjunto de calça e camisa brim para fiscal	4
Calçado para fiscal	2
Boné para fiscal	4
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	4
Calçado para motorista	2
Conjunto de bermuda e camisa para coletor	6
Calçado para coletor	4
Boné para coletor	4
Luva de raspa para coletor	8
Capa de chuva	1
Colete sinalizador para coleta noturna	2
Cone de sinalização	2
Vassourão	6
Pá quadrada	6
Ancinho	6
Carro de mão	2

1.5. Procedimentos básicos da operação

Nos serviços de coleta de RSU com caminhão compactador deverão ser coletados os seguintes materiais:

a) Resíduos sólidos domiciliares;

b) Resíduos provenientes dos serviços de varrição;

c) Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres e praias;

d) Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;

A coleta deverá ser realizada com frequência diária, nos períodos diurno e noturno, abrangendo todo o Município de Lauro de Freitas, de acordo com os seguintes procedimentos:

A coleta deverá ser executada porta a porta;

Em locais onde não haja condições de acesso ao veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente e/ ou com a colocação de contêineres metálicos.

Os agentes de coleta deverão apanhar e transportar os recipientes e depositá-los no veículo coletor, caso sejam reutilizáveis deverão esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local de origem;

Os resíduos, que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;

Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador;

Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o lixo não transborde nas vias públicas;

Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;

Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga denominado Aterro Sanitário Metropolitano Centro, localizado na estrada CIA - Aeroporto. O custo da destinação final dos resíduos sólidos urbanos será da Contratante;

Havendo necessidade, a pedido da Contratante a Contratada deverá remanejar os itinerários de coleta, e redimensionar os roteiros de coleta, para melhor atender à execução do serviço, submetendo os devidos roteiros à aprovação da Contratante;

A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veiculos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

1.6. Segurança do Trabalho

Caso seja solicitado pela Contratante a empresa Contratada deverá apresentar metodologia e planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, descrevendo como atenderá aos requisitos estabelecidos nas normas e legislações em vigor.

1.7. Da Medição

O preço unitário dos serviços será expresso em R$/t, que remunera todos os recursos necessários para a execução dos serviços inclusive os custos com mão-de-obra.

A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados, em balança aferida pelo órgão competente e de conhecimento da Fiscalização, e lançado em planilha de totalização diária, em que deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

2. COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E SIMILARES

Consiste nos serviços de operação mecânica de carga, transporte e descarga dos resíduos provenientes da construção civil, obras, demolições, inertes e similares, segundo a ABNT.

2.1. Planejamento dos serviços

A remoção deve ser realizada pelo conjunto Pá carregadeira e caçambas basculantes.
A programação de coleta será feita pela Contratante, que seguirá a demanda pelos serviços em trechos críticos, e emitirá Ordem de Serviço à Contratada, com antecedência de 12 horas.
O conjunto de equipamentos que executará os serviços será formado de 5 caminhões do tipo caçambas basculantes com capacidade de 8,00m^3 com ano de fabricação não superior a 5 anos e uma Pá carregadeira.
A equipe deve contar com motoristas, operador de máquina e 1 Agente de Limpeza por turno.
Deverá ser previsto a disponibilização de 1 fiscal no período matutino e 1 no período vespertino munidos de veículo leve.

Os veículos e equipamentos vinculados ao contrato devem ser apresentados em boas condições de conservação, estando sua liberação para efetiva utilização a cargo de prévia autorização da Contratante.
A quantidade mensal estimada da produção de entulho é de 4.250 toneladas, sendo de responsabilidade da Contratada a coleta e o transporte dos resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela Contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.
Os serviços devem ser executados de segunda a sábado. Devido a quantidade de resíduos e a capacidade do caminhão, a coleta deverá ser realizada no período diurno subdividida em dois turnos de trabalho (matutino e vespertino), otimizando-se o uso dos equipamentos.
As tarefas diárias no período matutino devem ser iniciadas a partir das 06:00h com término previsto às 14:00h e, no caso do período vespertino, a coleta deve ter início às 14:00h com término previsto às 22:00h, prevendo-se um intervalo de 1 hora para refeição das equipes.
2.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho
a) Quantidade estimada por mês – 4.250 t;
b) Caminhão do tipo Caçambas basculantes de 8m^3 operacionais – 5 un.;
c) Pá carregadeira – 1 un.;
d) Veículo Leve – 1 un.;
e) Reserva técnica de 10% para caçambas basculantes;
f) Reserva técnica de 10% para mão de obra operacional;

2.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas.

Tipo	Consumo/Ano
Conjunto de calça e camisa brim para fiscal	4
Calçado para fiscal	2
Boné para fiscal	4
Conjunto de calça e camisa brim para motorista/operador	4
Calçado para motorista/operador	2
Conjunto de bermuda e camisa para coletor	6 p/ coletor
Calçado para coletor	4 p/ coletor
Boné para coletor	4 p/ coletor
Luva de raspa para coletor	6 p/ coletor
Vassourão	1 p/ veículo
Pá quadrada	2 p/ veículo
Garfo	1 p/ veículo
Lona plástica	1 p/ veículo

2.4. Da Medição

O preço unitário dos serviços será expresso em R$/t, que remunera toda operação de carga, transporte e descarga dos resíduos inclusive mão-de-obra.

A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados em balança aferida pelo órgão competente e de conhecimento da Fiscalização, e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar a data, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

3. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Consiste nos serviços de operação manual de coleta, transporte e descarga dos resíduos provenientes da construção civil, obras ou demolições (RCC), segundo a ABNT.

3.1. Planejamento dos serviços

A coleta deve ser realizada com a utilização de caminhão do tipo caçamba basculante com capacidade para 6m^3 com ano de fabricação não superior a 5 anos, equipado com um conjunto de ferramentas e lona para cobertura do material transportado.

Os veículos e equipamentos vinculados ao contrato devem ser apresentados em boas condições de conservação, estando sua liberação para efetiva utilização a cargo de prévia autorização da Contratante.

A programação de coleta será feita pela Contratante, que seguirá a demanda pelos serviços em trechos críticos, e emitirá Ordem de Serviço à Contratada, com antecedência de 12 horas.

A quantidade mensal estimada da produção de entulho é de 3.000 toneladas, sendo de responsabilidade da Contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela Contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

Os serviços devem ser executados, de segunda a sábado. Devido a quantidade de resíduos e a capacidade do caminhão, a coleta deverá ser realizada no período diurno subdividida em dois turnos de trabalho (matutino e vespertino), otimizando-se o uso dos equipamentos.

As tarefas diárias no período matutino devem ser iniciadas a partir das 06:00h com término previsto às 14:00h e, no caso do período vespertino, a coleta deve ter início às 14:00h com término previsto às 22:00h, prevendo-se um intervalo de 1 hora para refeição das equipes. Caso necessário e, por determinação da Contratante poderão ser disponibilizadas equipes para atuar aos domingos em regime de plantão para atendimento em áreas estratégicas definidas pela Contratante.

A equipe básica de coleta deverá ser formada por 1 caminhão tipo caçamba basculante com capacidade para 6m^3, 1 motorista e 3 Agentes de Limpeza.

Deverá ser previsto a disponibilização de 1 fiscal no período matutino e 1 no período vespertino munidos de um veículo leve.

3.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Quantidade estimada por mês – 3.000 t;
b) Caminhão do tipo Caçambas basculantes de 6m^3 operacionais – 5 un.;
c) Veículo Leve – 1 un.;
d) Reserva técnica de 10% para caçambas basculantes;
e) Reserva técnica de 10% para mão de obra operacional.

3.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa brim para fiscal	4
Calçado para fiscal	2
Boné para fiscal	4
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	4
Calçado para motorista	2

Tipo	Consumo/Ano
Conjunto de bermuda e camisa para coletor	6 p/ coletor
Calçado para coletor	4 p/ coletor
Boné para coletor	4 p/ coletor
Luva de raspa para coletor	6 p/ coletor
Vassourão	1 p/ veículo
Pá quadrada	2 p/ veículo
Garfo	1 p/ veículo
Lona plástica	1 p/ veículo

3.4. Da Medição

O preço unitário dos serviços será expresso em R$/t, que remunera toda operação de carga, transporte e descarga dos resíduos inclusive mão-de-obra.
A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados em balança aferida pelo órgão competente e de conhecimento da Fiscalização, e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar a data, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

4. COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS- PODA

Consiste nos serviços de coleta e transporte de resíduos provenientes da podação de árvores e resíduos da equipe de parques e jardins.

4.1. Planejamento dos serviços

Os serviços serão realizados com veículo equipado com carroceria de madeira, com ano de fabricação não inferior a 5 anos, equipado com um conjunto de ferramentas e lona para cobertura do material transportado.
Os veículos e equipamentos vinculados ao contrato devem ser apresentados em boas condições de conservação, estando sua liberação para efetiva utilização a cargo de prévia autorização da Contratante.
A programação de coleta será feita pela Contratante, que seguirá a demanda pelos serviços, e emitirá Ordem de Serviço à Contratada, com antecedência de 12 horas.
A quantidade mensal estimada da produção de resíduos vegetais e podas é de 11.583,34 m^3, sendo de responsabilidade da Contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela Contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não

podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

Os serviços devem ser executados de segunda a sábado. Devido a quantidade de resíduos e a capacidade do caminhão, a coleta deverá ser realizada no período diurno subdividida em dois turnos de trabalho (matutino e vespertino), otimizando-se o uso dos equipamentos.

As tarefas diárias no período matutino devem ser iniciadas a partir das 06:00h com término previsto às 14:00h e, no caso do período vespertino, a coleta deve ter início às 14:00h com término previsto às 22:00h, prevendo-se um intervalo de 1 hora para refeição das equipes. Caso necessário e, por determinação da Contratante poderão ser disponibilizadas equipes para atuar aos domingos em regime de plantão para atendimento em áreas estratégicas definidas pela Contratante.

A equipe básica de coleta deverá ser formada por 1 caminhão carroceria de madeira com habitáculo ou cabine estendida, 1 Motorista e 4 Agentes de Limpeza.

Deverá ser previsto a disponibilização de 1 fiscal no período matutino e 1 no período vespertino munidos de um veículo leve.

4.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Quantidade estimada por mês – 11.583,34 m^3;

b) Caminhão carroceria de madeira operacionais – 5 un.;

c) Veículo Leve – 1 un.;

c) Reserva técnica de 10% para caminhões carroceria;

d) Reserva técnica de 10% para mão de obra operacional.

4.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa brim para fiscal	4
Calçado para fiscal	2
Boné para fiscal	4
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	4
Calçado para motorista	2
Conjunto de bermuda e camisa para coletor	6 p/ coletor
Calçado para coletor	4 p/ coletor
Boné para coletor	4 p/ coletor
Luva de raspa para coletor	6 p/ coletor
Vassourão	1 p/ veículo
Pá quadrada	2 p/ veículo

Tipo	Consumo/Ano
Garfo	1 p/ veículo
Lona plástica	1 p/ veículo
Sacos tipo Big-bag	25 p/ veículo

4.4. Da Medição

O preço unitário dos serviços será expresso em R$/M³, que remunera toda operação de carga, transporte e descarga dos resíduos inclusive mão-de-obra.
A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados em balança aferida pelo órgão competente e de conhecimento da Fiscalização, e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar a data, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

5. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A varrição manual de vias, logradouros públicos, constitui-se na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias e logradouros públicos, passeios pavimentados e sarjetas, depositados pela ação das chuvas, ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem; sacheamento das vias; esvaziamento das papeleiras (cestos de lixo) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.
O objetivo desse serviço é manter as vias e logradouros públicos em perfeito estado de limpeza e conservação e evitar a obstrução do sistema de drenagem pluvial pela deposição desses materiais nas bocas de lobo e tubulações de escoamento.

5.1. Planejamento dos serviços

A equipe para a operação da varrição manual deve ser composta por 1 agente de limpeza/varredor utilizando-se de contenedor do tipo Lutocar de polietileno com rodas, com capacidade de 120 litros, vassourão, pá quadrada, sacho e sacos plásticos, os quais, depois de cheios, devem ser dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior remoção pelos caminhões da coleta domiciliar ao destino indicado pela Contratante.
Os serviços de varrição manual de vias, deverão ser executados em conformidade com a relação de vias indicadas no Anexo VI,. cabendo a Licitante apresentar em sua Metodologia de Execução dos Serviços a definição dos setores de atuação respeitadas as premissas básicas e critérios contidos neste Projeto Básico.

A varrição manual deve ser executada por 1 Agente de Limpeza (varredor) que se alterna na atividade de varrer, sachear, esvaziar as papeleiras de resíduos e na condução e carga do contenedor do tipo lutocar, desenvolvida ao longo das duas sarjetas das vias e logradouros e em seu entorno, fazendo-se pequenos monturos do material arrastado pelo vassourão, que serão depositados em sacos plásticos para posterior remoção.

Para o dimensionamento dos serviços, deverá ser adotado o indicador de produtividade média de 1,20 Km de eixo de via varrida por cada agente de limpeza/varredor, por dia de trabalho.

A varrição será realizada no período diurno, devendo ser iniciada às 7:00h, observando-se uma carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sábado.

Para efetuar o transporte do pessoal, utensílios e ferramentas até os locais de atuação, deve ser disponibilizado pela Contratada 1 ônibus com motorista.

As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para executar a realização de outros serviços, salvo em casos de emergências e por solicitação do Contratante.

A Contratada deverá alocar 4 Fiscais munidos de motocicleta. Além disso, deverá ser alocado 1 Encarregado com 1 veículo leve.

Os materiais, produtos da varrição, serão reunidos ao longo das vias ou áreas e serão dispostos em locais de fácil remoção pelas equipes de coleta domiciliar, aceitos pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

5.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Extensão estimada por mês – 1.800 km/eixo

b) Carrinho de varrição/Lutocar cap. de 120 litros, incluindo reserva técnica de 10% – 74 un.;

c) Ônibus para transporte de pessoal – 1 un.;

d) Veículo Leve – 1 un.;

e) Motocicleta – 4 un.;

f) Reserva técnica de 10% para mão de obra operacional.

5.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de Calça e camisa brim para fiscal	4
Calçado para fiscal	2
Boné para fiscal	4
Conjunto de bermuda e camisa para varredor	6
Calçado para varredor	4
Boné para varredor	4

Tipo	Consumo/Ano
Luva para varredor	8
Capa de chuva	1
Vassourão	6
Pá quadrada	6
Carrinho de PEAD de 120 litros com rodas	2
Sacho	6

5.4. Da Medição

Os serviços serão medidos em km de eixo varrido e o preço unitário será em R$/Km.

6. FORNECIMENTO DE EQUIPES PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES

As equipes desenvolverão serviços básicos em manutenção e limpeza, como capinação, roçagem, limpeza e desobstrução de boca de lobo, galerias e córregos, pintura de meio-fio, raspagem, retirada de terra, limpeza de monumentos públicos e limpeza das praias. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual de recolhimento e remoção das vegetações sobrenadantes, dos entulhos, terras, areias e de resíduos nos locais como: córregos, valetas, passeios, canteiros, sarjetas, praças, canteiros centrais, praias, etc.

6.1. Planejamento dos serviços

As atividades devem ser realizadas no período diurno, com carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sábado com horário de início às 7:00h.
A programação dos serviços será determinada pela Contratante, com uma antecedência de 12 horas, através da emissão de Ordem de Serviço à Contratada.
A equipe básica padrão para execução de serviços congêneres deverá ser formada por 1 caminhão carroceria de madeira com seu respectivo Motorista, 20 Agentes de Limpeza e 1 Fiscal
As equipes atuarão sempre em forma de mutirão, ou seja, atuando em grupo de 20 Agentes de limpeza numa determinada área.
Para efetuar o transporte do pessoal até os locais de atuação, deve ser disponibilizado pela Contratada 1 ônibus de 40 lugares com seu respectivo motorista a cada duas equipes padrão
É de responsabilidade da Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos resultantes dos serviços através de caminhão carroceria de madeira, sendo os resíduos descartados em local indicado pela Contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

6.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Equipes estimadas por mês – 4 equipes;
b) Caminhão carroceria de madeira – 6 un.;
c) Ônibus 40 lugares – 3 un.

6.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa brim para fiscal	4 p/ fiscal
Calçado para fiscal	2 p/ fiscal
Boné para fiscal	4 p/ fiscal
Conjunto de bermuda e camisa para agente de limpeza	8 p/ agente
Calçado para agente de limpeza	6 p/ agente
Boné para agente de limpeza	4 p/ agente
Luva para agente de limpeza	8 p/ agente
Colete reflexivo	1 p/ agente
Capa de chuva	1 p/ agente
Cone de sinalização para cada equipe	6 p/ equipe
Vassourão	12 p/ equipe
Pá quadrada	12 p/ equipe
Ancinho	8 p/ equipe
Carrinho de mão	10 p/ equipe
Enxada	10 p/ equipe
Sacho	10 p/ equipe
Facão	4 p/ equipe
Estrovenga	4 p/ equipe
Balde	10p/ equipe
Brocha	6 p/ equipe
Garfo de 10 dentes	6 p/ equipe
Sacos tipo "Big-bag"	20 p/ equipe

6.4. Da Medição

O preço unitário dos serviços será expresso em R$/Por Unidade de Equipe, que remunera cada elemento da equipe, fiscais, motoristas, caminhão, ferramentas e demais recursos necessários para a execução dos serviços.

7. LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÓRREGOS

A limpeza de rios, canais e córregos consiste na operação de retirada de todo e qualquer material que venha causar a obstrução do fluxo natural das águas, dificultando o escoamento, sem comprometer as espécies nativas. Materiais como: vegetação sobrenadante, restos de material granular carreados ou que estejam assoreando o local.

7.1. Planejamento dos serviços

Estima-se uma quantidade de 7.000 m^3 a serem retirados mensalmente do sistema hídrico de córregos e canais do Município de Lauro de Freitas.

Os serviços devem contar com a utilização de escavadeira e retroescavadeira, caçambas basculantes e agentes de limpeza, sendo de responsabilidade da Contratada a coleta e transporte dos resíduos resultantes até o local de descarte indicado pela Contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

Cada equipe deve ser constituída por 4 caçambas basculante, 4 Motoristas, 5 Agentes de Limpeza e 1 Fiscal. Deverá ser disponibilizada, a cada turno de trabalho, uma escavadeira hidráulica e uma retroescavadeira, com seus respectivos Operadores.

Serão retirados vegetações sobrenadantes, galhos caídos, entulho, ou seja, todo material carreado ao longo do leito do córrego e ou canal que venha a dar uma perda de carga hidráulica significativa, não comprometendo o habitat natural das espécies nativas.

Todo pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser dimensionados e informados na proposta técnica da licitante, devendo estar devidamente fardados e identificados, portando os equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e materiais necessários ao desempenho do serviço.

Os serviços devem ser executados de segunda a sábado. Devido a quantidade de resíduos e a capacidade do caminhão, a coleta deverá ser realizada no período diurno subdividida em dois turnos de trabalho (matutino e vespertino), otimizando-se o uso dos equipamentos.

As tarefas diárias no período matutino devem ser iniciadas a partir das 06:00h com término previsto às 14:00h e, no caso do período vespertino, a coleta deve ter início às 14:00h com término previsto às 22:00h, prevendo-se um intervalo de 1 hora para refeição das equipes.

7.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Equipes estimadas por mês – 5 equipes;

b) Quantidade estimada por mês – 7.000 m^3;

c) Caçambas basculantes de 8m^3 – 12 un.;

d) Escavadeira Hidráulica – 1 un.;

e) Retroescavadeira – 1 un.

7.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa brim para fiscal	4
Calçado para fiscal	2
Boné para fiscal	4
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	4
Calçado para motorista	2
Conjunto de bermuda e camisa para agente de limpeza	6
Calçado para agente de limpeza	4
Boné para coletor	4
Luva de raspa para agente de limpeza	6
Capa de chuva	1
Vassourão	1
Pá quadrada	1
Garfo	1
Lona plástica	1

7.4. Da Medição

O preço unitário dos serviços será expresso em R$/$m^3$ que remunera motoristas, operadores, veículos e demais recursos necessários para execução dos serviços.

8. DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO

Consiste nos serviços de operação mecânica de retirada de todo e qualquer material que venha causar obstrução das galerias pluviais e/ou de esgotamento sanitário, dificultando consequentemente o fluxo do líquido.

Este equipamento é destinado a processo de limpeza e desobstrução em qualquer tipo de rede e poços de visita, galeria de águas pluviais, bocas de lobo. Equipamento de alta pressão, sucção (turbina de vácuo) e limpeza.

8.1. Planejamento dos serviços

As atividades devem ser realizadas no período diurno, com carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sábado com horário de início às 7:00h.

A programação dos serviços será determinada pela Contratante, com uma antecedência de 12 (doze) horas, através da emissão de Ordem de Serviço à Contratada.

A equipe básica para este serviço deve ser formada por 1 Motorista, 2 Agentes de Limpeza e 1 caminhão equipado com sistema do tipo “Vac All”.

Os resíduos gerados devem ser transportados pela Contratada até o local de descarga indicado pela Contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

8.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Quantidade estimada por mês – 5.000 m;

b) Caminhão equipado com sistema do tipo “Vac All”. – 1 un.

8.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	4
Calçado para motorista	2
Conjunto de bermuda e camisa para agente de limpeza	6
Calçado para agente de limpeza	4
Boné para agente de limpeza	4
Luva de raspa para agente de limpeza	6
Capa de chuva	1
Vassourão	1
Pá quadrada	2
Garfo	1

8.4. Da Medição

Os serviços serão medidos por metro linear efetivamente desobstruído de redes de drenagem e galerias de águas pluviais pelo equipamento.

9. VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de varrição mecanizada de vias públicas consiste na utilização de varredeira autopropelida para executar a varrição e remoção dos resíduos soltos deixados ao longo das sarjetas das vias pavimentadas.

9.1. Planejamento dos serviços

A equipe deve ser composta por 1 varredeira autopropelida com capacidade mínima de 4 m3 e 1 Operador, além de ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço.

Os serviços de varrição mecanizada de vias, deverão ser executados em conformidade com a relação de vias indicadas no Anexo VI,. cabendo a Licitante apresentar em sua Metodologia de Execução dos Serviços a definição dos setores de atuação respeitadas as premissas básicas e critérios contidos neste Projeto Básico.

O serviço de varrição mecanizada deve ser executado no período noturno, com início dos serviços a partir das 19:00h, de segunda à sábado, ficando a critério da Contratante a decisão sobre a utilização da varrição mecanizada nas vias indicadas no Anexo VI ou outras vias públicas quando necessário.

A frequência deve ser de duas vezes por semana, podendo sofrer adequações de forma a otimizar a utilização do equipamento.

Caso seja necessário, na varrição de grandes vias de acesso, viadutos e pontes, caberá a Contratante viabilizar a autorização dos órgãos de trânsito para que possa efetuar os serviços.

É de responsabilidade da Contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da varrição deverão ter seu descarte final em local indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

9.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Extensão estimada por mês – 200 km;

b) Varredeira autopropelida – 1un.

9.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa brim para motorista/operador	4
Calçado para motorista/operador	2
Calçado para motorista/operador	2
Capa de chuva para motorista/operador	1

Tipo	Consumo/Ano
Cone de sinalização	3
Vassourão	6
Pá quadrada	6

9.4. Da Medição

O serviço será executado nas sarjetas de cada via e a medição efetuada por km/Eixo de forma linear. Em pistas duplas e vias com canteiro central, será considerado dois eixos para a sua medição e a quilometragem da via em dobro.

A Contratada deverá realizar treinamentos e cursos aos seus funcionários periodicamente de modo a capacitar a equipe para a realização do serviço.

10. COLETA SELETIVA

O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende a coleta de resíduos sólidos passíveis de reciclagem, gerados em domicílios.

A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ser realizada em pontos definidos pela Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar containers com capacidade para 2,5 m^3, sendo divididos em 4 recipientes específicos destinados para cada tipo de material reciclável (papel, plástico, metal e vidro).

O material dos containers deve ser de PEAD, modelo coleta seletiva e devem possuir dispositivo para impedir a entrada de chuva na parte interna. Devem ser instalados em locais de fácil acesso aos munícipes para realização do descarte dos resíduos assim como ao caminhão para realização da remoção dos mesmos.

A coleta dos PEVs deve ser realizada de forma mecanizada através de basculamento com braço mecânico disposto em caminhão equipado com carroceria compartimentada, não sendo permitida a garimpagem para separar materiais coletados.

Cabe a Contratada realizar a limpeza e higienização dos PEVs de modo a mantê-los sempre limpos, assim como a realização de reparos e/ou substituição dos equipamentos, caso detectada a necessidade.

Caso haja derramamento de materiais nas vias durante a operação de coleta, compete a Contratada a remoção dos mesmos assim como a limpeza da via.

É de responsabilidade da Contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser entregues em local indicado pela Contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem entregues em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

10.1. Planejamento dos serviços

A coleta deverá ser realizada de segunda a sábado no período diurno, a partir das 07:00hs, sendo a frequência mínima de 2 vezes por semana.

As adequações poderão ser feitas de forma a otimizar a execução da atividade.

A equipe estimada para execução da coleta seletiva deverá ser composta por 1 Motorista e 1 Agente Coletor, devidamente uniformizados e dotados de EPis obrigatórios além de 1 caminhão carroceria compartimentado com 4 divisões com capacidade mínima de 20 m^3 de carga dotado de guindaste modelo munck para içamento dos containers, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom funcionamento do serviço.

Deverão ser disponibilizados 80 containers de PEAD de 2,5 m^3 sendo dividido em 4 conjuntos específicos para cada tipo de material reciclável.

Os containers destinados a coleta seletiva devem possuir sistema de injeção ou roto moldagem em polietieno de alta densidade contra ação de raios ultravioletas, espessura mínima da parede de 6mm com sistema de elevação na parte superior e descarga na parte inferior do equipamento, boca de carga de 150mmx400mm aproximadamente em posição que dificulte a entrada de água de chuvas e a visualização do conteúdo interno do recipiente.

A Contratada deverá manter os seus funcionários com uniformes, EPI's e EPCs (equipamento de proteção individual e coletiva) necessários para execução da atividade, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos mesmos, que deverão ser repostos sempre que apresentarem desgastes ou estiverem impróprios para uso.

10.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Quantidade estimada por mês – 1 equipe;

b) Caminhão carroceria com capacidade mínima de 20 m^3 – 1 un.

c) Containers de PEAD de 2,5 m^3 – 80 un.

10.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	4
Calçado para motorista	2
Conjunto de calça e camisa para agente coletor	4
Calçado para motorista	2
Bota para agente coletor	6
Boné para agente coletor	2
Luva poliamida para agente coletor	2
Capa de chuva para agente coletor	1

Tipo	Consumo/Ano
Capa de chuva para motorista	1
Cone de sinalização	3
Vassourão	6
Pá quadrada	6

11. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS / PEV'S PARA PEQUENOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCC, RDC E GALHARIAS)

O Ecoponto e/ou Ponto de Entrega Voluntária (PEVs) consiste em um espaço disponibilizado para receber resíduos sólidos de construção civil, verde e volumosos depositados diariamente pela população.
É de responsabilidade da Contratante a indicação das áreas públicas para implantação das unidades de Ecopontos e PEVs, bem como a responsabilidade de executar as obras de construção para funcionamento das unidades de Ecopontos e PEVs.
A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 40 caixas estacionárias metálicas com capacidade para 5m^3 destinadas ao recebimento dos resíduos sólidos entregues voluntariamente pela população.
Cabe a Contratada efetuar a lavagem e higienização de todas as caixas estacionárias em operação dos Ecopontos e PEVs, mantendo-as sempre limpas.

11.1. Planejamento dos serviços
O serviço consiste em fornecer mão de obra constituída por Agente de Limpeza para efetuar o controle operacional dos Ecopontos, orientação aos usuários e manutenção da limpeza nas unidades.
Os Agentes de Limpeza destacados para os serviços devem atuar em regime de 44 horas semanais, de segunda a sábado no período diurno.
A Contratada deverá manter os seus funcionários com uniformes, EPI's e EPCs (equipamento de proteção individual e coletiva) necessários para execução da atividade, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos mesmos, que deverão ser repostos sempre que apresentarem desgastes ou estiverem impróprios para uso.

11.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Quantidade estimada por mês – 2 Equipes;
b) Caixas estacionárias metálicas de 5m^3, incluindo reserva – 44 un.;
c) Reserva técnica de 10% para mão de obra operacional.

11.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	Consumo/Ano
Conjunto de bermuda e camisa	6
Calçado	4
Boné para coletor	4
Luva de poliamida para agente de limpeza	6
Vassourão	3
Pá quadrada	2
Garfo	1

12. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE

Consiste em efetuar a remoção de resíduos sólidos de construção civil e demolição separados previamente em caixas estacionárias dispostas em locais fixos no município de Lauro de Freitas, de acesso fácil ao gerador, denominadas de PEV'S e/ou Ecopontos.
A coleta de resíduos tipo RCC, RCD e volumosos que são descartados pelo gerador nos PEV'S e/ou Ecopontos deve ser realizada através de caminhão poliguindaste duplo.

12.1. Planejamento dos serviços

A Coleta nos Ecopontos e/ou PEV's deve ser feita de segunda à sábado, no período diurno, a partir das 7:00hs, tendo a frequência mínima de uma vez por semana. Adequações poderão ser feitas de forma a otimizar a execução da atividade.
É de responsabilidade da Contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela Contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.
A equipe prevista para a execução da coleta de resíduos sólidos de construção civil e demolição e volumosos dos PEV's e/ou Ecopontos deverá ser composta por 1 Motorista, 1 Agente Coletor e 1 caminhão poliguindaste duplo para içamento e basculamento das caixas estacionárias, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom funcionamento do serviço.
Quando em transporte, toda a carga deve ser coberta por lona, atendendo às especificações das normas vigentes.
A Contratada deverá manter os seus funcionários com uniformes, EPI's e EPCs (equipamento de proteção individual e coletiva) necessários para execução da atividade, não sendo permitido o trabalho sem a utilização

dos mesmos, que deverão ser repostos sempre que apresentarem desgastes ou estiverem impróprios para uso.

12.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Quantidade estimada por mês – 100 t;

b) Caminhão poliguindaste duplo operacionais – 1 un.;

c) Caixa estacionária metálica cap. 5m³ operacionais – 2 un.;

d) Reserva técnica de 10% para equipamentos.;

e) Reserva técnica de 10% para mão de obra operacional.

12.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	4
Calçado para motorista	2
Conjunto de bermuda e camisa para coletor	6 p/ coletor
Calçado para coletor	4 p/ coletor
Boné para coletor	4 p/ coletor
Luva de poliamida para coletor	6 p/ coletor
Vassourão	1 p/ veículo
Pá quadrada	2 p/ veículo
Garfo	1 p/ veículo
Lona plástica	1 p/ veículo

13. LIMPEZA MECANIZADA EM FAIXA DE AREIA DA PRAIA

O serviço de limpeza mecanizada de faixa de areia de praia consiste em efetuar o revolvimento de areia a uma profundidade aproximada de 20cm efetuando assim a retirada dos resíduos enterrados e portanto não visíveis utilizando equipamentos específicos para essa função, além da remoção manual de resíduos espalhados na faixa de areia em locais onde sejam proibido ou inviável o uso de equipamento mecanizado de revolvimento.

13.1. Planejamento dos serviços

O serviço de limpeza de faixa de areia de praia deverá ser realizado na faixa litorânea do município de Lauro de Freitas, compreendendo as praias de Buraquinho, Vilas do Atlântico e Ipitanga.

O serviço de limpeza de faixa de areia de praia deverá utilizar trator acoplado com máquina limpadora de praia. O equipamento deve ser dotado de dispositivo que penetre e levante uma camada de até 0,20 m de

espessura, conduzindo a areia para uma esteira de malha fina que permita o retorno dos grãos de areia à praia e retenha apenas os detritos que serão encaminhados para um compartimento na parte posterior do equipamento.

O serviço deverá contar também com uma caçamba basculante rebocável, com ano de fabricação não superior a 5 anos, para acoplamento no trator a fim de efetuar a coleta de resíduos soltos e os que forem recolhidos pelos agentes de limpeza.

Os resíduos resultantes do serviço de limpeza mecânica e manual de areia da praia devem ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos em local adequado de fácil acesso a serem coletados por caminhão compactador no processo de coleta de resíduos domiciliares e encaminhados à unidade de destinação final ambientalmente adequada.

O serviço de limpeza mecanizada de faixa de areia de praia deverá ser executado de segunda à sábado no período diurno, a partir das 06:00 hs e término às 14:20 hs com frequência mínima de 1 vez por semana. As adequações poderão ser feitas de forma a otimizar a execução da atividade.

A equipe prevista para executar o serviço de limpeza mecanizada de faixa de areia de praia deve ser composta por 1 trator agrícola para acoplamento de 1 caçamba basculante com capacidade de 4m^3 e 1 limpadora de praia do tipo gama cobra ou similar, adaptável para deslocamento em areia, além de 1 Operador e 20 Agentes de Limpeza, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom funcionamento do serviço.

13.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Extensão estimada por mês – 40 km;
b) Trator agrícola – 1 un.;
c) Limpadora de praia do tipo gama cobra ou similar – 1 un.;
d) Caçamba basculante - 4 m^3 - 1 un.

13.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	4
Calçado para motorista	2
Conjunto de calça e camisa para agente coletor	4
Calçado para motorista	2
Bota para agente de limpeza	6
Boné para agente de limpeza	2
Luva poliamida para agente de limpeza	2

Tipo	Consumo/Ano
Capa de chuva para agente de limpeza	1
Capa de chuva para motorista	1
Cone de sinalização	2
Vassourão	6
Pá quadrada	6
Big Bag	24
Rastelo	6

14. FORNECIMENTO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A equipe de Educação Ambiental tem o objetivo de promover ações que orientem e estimulem a sociedade quanto à adoção de práticas adequadas de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, necessárias à manutenção da saúde pública e do meio ambiente sustentável.

A equipe de Educação Ambiental deve atuar junto às comunidades, Associações de Bairros, Escolas Municipais, órgãos Públicos, dentre outros, na construção de valores, conhecimentos e atitudes do indivíduo e da coletividade que visem a conservação do meio ambiente.

A Contratada será responsável por elaborar o plano de trabalho de Educação Ambiental e Mobilização Social e caberá a Contratante a aprovação e acompanhamento deste instrumento.

14.1. Planejamento dos serviços

Para implantação deste Plano deverá ser fornecido pela Contratada a equipe técnica constituída por agentes ambientais devidamente identificados com crachá e camisão padrão.

A equipe de Educação Ambiental utilizará como recursos de mobilização social panfletagem, carros de som, palestras informativas, campanhas, oficinas temáticas e peças de teatro.

Cabe à Contratada assumir o custo total com os insumos que sejam necessários para execução do plano.

O Serviço será realizado de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, com carga horária de 8 horas diárias e aos sábados com carga horária de 4 horas.

A equipe básica de educação ambiental deve ser composta por 10 Agentes Ambientais (auxiliares técnicos) com experiência nas áreas de biologia, artes plásticas, sociologia, comunicação e pedagogia, 1 Técnico com experiência em educação ambiental. Para

locomoção das equipes serão necessários 1 veículo Van de 14 lugares com Motorista e combustível para transporte do pessoal e 2 veículos leves de 5 lugares com Motoristas.

14.2. Parâmetros para efeito de custo e elaboração da metodologia de trabalho

a) Quantidade estimada por mês – 2 equipes;

b) Veículo Utilitário Van 14 lugares - 1 un.;

c) Veículo Leve 5 lugares – 2 un.

14.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniformes e ferramentas

Uniforme:

Tipo	**Consumo/Ano**
Conjunto de calça e camisa polo manga curta, com logomarca	2 p/ funcionário
Calçado	2 p/ funcionário

Material mínimo de divulgação anual de Educação Ambiental:

Atividade	**Qtd de Eventos**	**Material Gráfico**		
		Folheto	Banner	Cartaz
Campanha	312	30.000	10	5.000
Palestra	100	5.800	-	-

A Contratada será remunerada por Preço global por equipe/mês.

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS (ESTIMATIVA)

Com base nas premissas e parâmetros demonstrados no memorial descritivo que integram o presente Projeto Básico devem ser compostos os custos para cada um dos serviços de limpeza urbana previstos.

Nos preços devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguro, taxas, emolumentos, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas – BDI, resultando no preço exposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/MÊS	PREÇO UNIT	VALOR MENSAL
1	Coleta de RSU com caminhão compactador	T	7.750,00	R$ 283,16	R$2.194.490,00
2	Coleta com comboio de resíduos da construção civil (RCC) e similares	T	4.250,00	R$ 116,19	R$ 493.807,50
3	Coleta manual de resíduos da construção civil (RCC)	T	3.000,00	R$ 130,68	R$ 392.040,00
4	Coleta de resíduos vegetais - poda	M^3	11.583,34	R$ 56,56	R$ 655.153,71
5	Varrição manual de vias e logradouros públicos (eixo)	km	2.000,00	R$ 202,64	R$ 405.280,00
6	Fornecimento de equipes padrão para serviços congêneres	Equipe	7	R$ 141.016,13	R$ 987.112,91
7	Limpeza mecanizada de canais e córregos	M^3	7.500,00	R$ 117,67	R$ 882.525,00
8	Desobstrução de redes de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamentos a vácuo	M	6.000,00	R$ 14,86	R$ 89.160,00
9	Varrição mecanizada	km	200,00	R$ 215,49	R$ 43.098,00
10	Coleta seletiva	Equipe	1,00	R$ 94.275,98	R$ 94.275,98
11	Operação e manutenção de Ecopontos / PEV's para pequenos geradores de resíduos sólidos (RCC, Eletrônicos e galharias)	Equipe	5,00	R$ 7.782,43	R$ 38.912,15
12	Coleta de resíduos sólidos de construção civil e demolição com caminhão poliguindaste	T	250,00	R$ 191,38	R$ 47.845,00
13	Limpeza mecanizada em faixa de areia da praia	km	52,54	R$ 2.752,96	R$ 144.640,52
14	Fornecimento de equipe de educação ambiental	Equipe	3,00	R$ 66.492,92	R$ 199.478,76

PREÇO MENSAL TOTAL: **R$ 6.664.214,56** (seis milhões, seiscentos sessenta quatro mil, duzentos quatorze reais e cinquenta quatro centavos).

PREÇO CONTRATUAL EM 12 MESES: **R$ 79.970.574,76** (setenta nove milhões, novecentos setenta mil, quinhentos setenta quatro reais e setenta seis centavos).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO

(Modelo para a licitante optante pela não realização da visita)

Declaro, para o fim do que estabelece o item 17 do Edital, que a empresa licitante ....., representada neste ato pelo Sr (a). ....., optou por não

visitar o local dos serviços objeto da presente Licitação, porém declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e possui, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

Lauro de Freitas, ...de ..... de 2023.

Assinatura do Representante legal
(Nome completo)
(Identificação)

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

A Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução

dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante legal

(Nome completo)

(Identificação)

ANEXO VI

RELAÇÃO DE VIAS PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM ATENDIDAS - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VIA	INÍCIO	FIM	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO SEMANAL	EXTENSÃO DA VIA (KM/EIXO)	FATOR VARRIÇÃO	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/DIA)	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/MÊS)
1ª Trav. 2 de Fevereiro	R. 2 de Fevereiro	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	0,1950	1,00	0,1950	4,8760
1ª Trav. Abelardo Andréa	R. Abelardo Andréa	R. Belo Horizonte	Diária	Seg. a Sáb.	0,0840	1,00	0,0840	2,0990
1ª Trav. Boca da Mata (Trav. Boca da Mata)	R. Boca da Mata	R. Haroldo Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,1685	1,00	0,1685	4,2135
1ª Trav. Enock Amaral (R. Enock Amaral)	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Fernando S. Correia	Diária	Seg. a Sáb.	0,0621	1,00	0,0621	1,5524
1ª Trav. Leonardo Santos	R. dos Fiéis	1ª Trav. Leonardo Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,0843	1,00	0,0843	2,1085
1ª Trav. Mario Ogando da Silva	1ª Trav. Mario Ogando da Silva	R. Mario Ogando da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,1376	1,00	0,1376	3,4393
1ª Trav. Romualdo de Brito	Praça Martiniano Maia	R. Romualdo de Brito	Diária	Seg. a Sáb.	0,1218	1,00	0,1218	3,0444
Alameda Barroso	R. Almeida Machado	R. Alto da Vila Praiana	Diária	Seg. a Sáb.	0,3103	1,00	0,3103	7,7565
Alameda das Rosas	Alameda das Palmeiras	Av. Progresso	Diária	Seg. a Sáb.	0,1901	1,00	0,1901	4,7516
Av. Amarílio Thiago dos Santos	R. Porto Seguro	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	1,4450	1,00	1,4450	36,1243
Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Almeida Machado	R. Caminhos das Árvores	Diária	Seg. a Sáb.	0,1000	1,00	0,1000	2,4997
Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Caminhos das Árvores	R. Alto da Vila Praiana	Diária	Seg. a Sáb.	0,2152	1,00	0,2152	5,3802
Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Almeida Machado	R. Caminhos das Árvores	Diária	Seg. a Sáb.	0,1093	1,00	0,1093	2,7322
Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Miguel Santos Silva	R. Almeida Machado	Diária	Seg. a Sáb.	0,9343	1,00	0,9343	23,3586
Av. Costa	R. dos Fiéis	Av. Queira Deus	Diária	Seg. a Sáb.	0,2650	1,00	0,2650	6,6259
Av. Fortaleza	Av. Santo Dumont	R. Arsenio Ferreira dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	1,2768	1,00	1,2768	31,9206
Av. Praia de Guaruja	R. Praia da Cananeia	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,7610	1,00	0,7610	19,0249
Av. Praia de Itapuan	Rot.	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,1026	1,00	0,1026	2,5654
Av. Praia de Itapuan	Av. Praia de Itapuan	Av. Praia de Itapuan	Diária	Seg. a Sáb.	0,0542	1,00	0,0542	1,3548
Av. Praia de Itapuan	Av. Praia de Itapuan	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,0189	1,00	0,0189	0,4731
Av. Praia de Itapuan	Rot.	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,2475	1,00	0,2475	6,1872
Av. Praia de Itapuan	Av. Praia de Itapuan	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,0317	1,00	0,0317	0,7920
Av. Praia de Itapuan	Rot.	Av. Praia de Itapuan	Diária	Seg. a Sáb.	0,5652	1,00	0,5652	14,1291
Av. Praia de Itapuan	R. Praia de Tramandaí	Av. Praia de Itapuan	Diária	Seg. a Sáb.	0,1908	1,00	0,1908	4,7705
Av. Praia de Pajussara	Rot.	Av. Praia de Pajussara	Diária	Seg. a Sáb.	0,0222	1,00	0,0222	0,5557
Av. Praia de Pajussara	Rot.	Av. Praia de Pajussara	Diária	Seg. a Sáb.	0,0217	1,00	0,0217	0,5425
Av. Praia de Pajussara	Av. Praia de Pajussara	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,6526	1,00	0,6526	16,3152
Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,1426	1,00	0,1426	3,5660
Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	R. José Ernesto dos Santos	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,1606	1,00	0,1606	4,0145
Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,1562	1,00	0,1562	3,9038
Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	R. Miguel Santos Silva	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,0762	1,00	0,0762	1,9041
Av. Progresso	Trav. Dois de Julho	R. do Outono	Diária	Seg. a Sáb.	0,7873	1,00	0,7873	19,6828
Av. Queira Deus	Av. Santo Antônio	R. Bela Vista	Diária	Seg. a Sáb.	0,9242	1,00	0,9242	23,1048
Av. Queira Deus	R. Int. (Cond. Malibu Galpões)	Av. Queira Deus	Diária	Seg. a Sáb.	0,2474	1,00	0,2474	6,1838
Av. Santa Rita	R. Sem Nome (Conjunto Parque Santa Rita)	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,5688	1,00	0,5688	14,2199
Av. Santo Antônio	R. dos Fiéis	R. Eliomar Herwans de Souza	Diária	Seg. a Sáb.	1,1618	1,00	1,1618	29,0448
Av. Santos Dumont	Av. Santo Dumont	R. Euvaldo Santos Leite	Diária	Seg. a Sáb.	0,0946	1,00	0,0946	2,3648
Av. São Cristovão	Av. São Cristóvão	R. Direta do São Cristovão	Diária	Seg. a Sáb.	0,0154	1,00	0,0154	0,3851
Av. São Cristovão	R. Direta do São Cristovão	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,0402	1,00	0,0402	1,0042
Av. São Cristóvão	Av. São Cristóvão	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,2002	1,00	0,2002	5,0062
Av. São Cristóvão	Av. São Cristovão	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,1221	1,00	0,1221	3,0514
Av. São Cristóvão	R. Bahia	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	1,1445	1,00	1,1445	28,6131
Av. São Cristóvão	Av. São Cristóvão	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,1951	1,00	0,1951	4,8766
Av. São Cristóvão	Av. São Cristóvão	R. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,2182	1,00	0,2182	5,4554
Av. São Cristóvão	Av. São Cristóvão	Av. São Cristovão	Diária	Seg. a Sáb.	0,0386	1,00	0,0386	0,9648
Av. São Cristóvão	R. Direta do São Cristovão	R. Direta do São Cristovão	Diária	Seg. a Sáb.	0,0359	1,00	0,0359	0,8978
Av. São Cristóvão	Av. São Cristóvão	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,2378	1,00	0,2378	5,9448
Av. Valentina S. dos Santos	Av. Valentina S. dos Santos	R. Bernardete de J. Brito	Diária	Seg. a Sáb.	0,3911	1,00	0,3911	9,7786
Cam. Sete	Av. Santa Rita	Cam. Sete	Diária	Seg. a Sáb.	0,1219	1,00	0,1219	3,0485
Praça João Thiago dos Santos	R. Miguel Santos Silva	R. Romualdo de Brito	Diária	Seg. a Sáb.	0,0770	1,00	0,0770	1,9262
Praça João Thiago dos Santos	R. Miguel Santos Silva	Praça João Thiago dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,0567	1,00	0,0567	1,4168
Praça Martiniano Maia	Praça João Thiago dos Santos	Praça Martiniano Maia	Diária	Seg. a Sáb.	0,1274	1,00	0,1274	3,1842
Praça Martiniano Maia	Praça Martiniano Maia	R. Miguel Santos Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,0318	1,00	0,0318	0,7949
Praça Martiniano Maia	Praça Martiniano Maia	Praça Martiniano Maia	Diária	Seg. a Sáb.	0,0518	1,00	0,0518	1,2941
R. 2 de Fevereiro	R. São Jorge	Av. Amarílio Thiago dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,3170	1,00	0,3170	7,9261
R. Abelardo Andréa	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Miguel Santos Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,3038	1,00	0,3038	7,5951
R. Ademar Rodrigues de Souza	R. Haroldo Silva	R. Edna B Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,0789	1,00	0,0789	1,9724
R. Agnaldo dos E. Santos	R. Josefa do Nascimento	R. Milton Silva Pires	Diária	Seg. a Sáb.	0,3513	1,00	0,3513	8,7820
R. Agnaldo Espírito Santo	R. Agnaldo dos E. Santos	R. Josebias S. da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,1836	1,00	0,1836	4,5904
R. Ailton Simas	R. São Raimundo	R. Miguel Santos Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,4081	1,00	0,4081	10,2015
R. Aliomar Hermes de Souza	R. Agnaldo dos E. Santos	R. Jose Carlos Souza	Diária	Seg. a Sáb.	0,1062	1,00	0,1062	2,6562
R. Almeida Machado	R. Prof. Idemir Arce	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	0,3646	1,00	0,3646	9,1149
R. Almeida Machado	Alameda Barroso	R. Prof. Idemir Arce	Diária	Seg. a Sáb.	0,0635	1,00	0,0635	1,5865
R. Almirante Tamandare	R. São João	R. Rubem de Almeida Machado	Diária	Seg. a Sáb.	0,3011	1,00	0,3011	7,5263
R. Aloisio Alcântara	R. Dr. José Carlos Minahim	R. dos Vereadores	Diária	Seg. a Sáb.	0,4874	1,00	0,4874	12,1848
R. Alto da Vila Praiana	R. Campo Formoso	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	0,6186	1,00	0,6186	15,4655
R. Alvaro de Campos Cunha	R. Josefa do Nascimento	R. Agnaldo dos E. Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,2814	1,00	0,2814	7,0349
R. America Dourada	R. São João	R. Alto da Vila Praiana	Diária	Seg. a Sáb.	0,2007	1,00	0,2007	5,0169
R. América Kalfa	R. Rodolfo B. Barros	Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos	Diária	Seg. a Sáb.	0,0864	1,00	0,0864	2,1607
R. Ana Joceli Cirylo	R. do Carmo	R. S. Jeremias	Diária	Seg. a Sáb.	0,1539	1,00	0,1539	3,8472
R. André P. Oliveira	R. Carlos Alberto dos Santos	R. Ana Joceli Cirylo	Diária	Seg. a Sáb.	0,0358	1,00	0,0358	0,8958
R. Antônio Câncio de Lima	R. Leonice da Conceição	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,0897	1,00	0,0897	2,2429
R. Aquiles Ferreira de Souza (Ré)	R. Aquiles Ferreira de Souza (Ré)	R. Osvaldo Bomfim S. (R. Alfredo Torrisi)	Diária	Seg. a Sáb.	0,0754	1,00	0,0754	1,8861
R. Assembléia de Deus	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Miguel Santos Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,2370	1,00	0,2370	5,9242
R. Bahia	R. Miguel Santos Silva	R. Salvador (Ré)	Diária	Seg. a Sáb.	0,1624	1,00	0,1624	4,0608
R. Bela Vista	Av. Queira Deus	R. Bela Vista	Diária	Seg. a Sáb.	0,1203	1,00	0,1203	3,0075
R. Belo Horizonte	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Miguel Santos Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,3506	1,00	0,3506	8,7658
R. Bernadete de J. Brito	R. Bernadete de J. Brito	R. Bernardete de J. Brito	Diária	Seg. a Sáb.	0,4471	1,00	0,4471	11,1763
R. Bernardete de J. Brito	R. Bernadete de J. Brito	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,0382	1,00	0,0382	0,9555
R. Berto Januario	Av. Queira Deus	Av. Santo Antônio	Diária	Seg. a Sáb.	0,1241	1,00	0,1241	3,1017
R. Boa Esperança	Av. Santo Dumont	R. Nova Esperança	Diária	Seg. a Sáb.	0,2333	1,00	0,2333	5,8334
R. Boa Esperança	R. Nova Esperança	R. Boa Esperança	Diária	Seg. a Sáb.	0,1352	1,00	0,1352	3,3788

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM ATENDIDAS - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VIA	INÍCIO	FIM	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO SEMANAL	EXTENSÃO DA VIA (KM/EIXO)	FATOR VARRIÇÃO	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/DIA)	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/MÊS)
R. Boca da Mata	Av. Santo Dumont	R. Sto Antônio	Diária	Seg. a Sáb.	0,5752	1,00	0,5752	14,3790
R. Caminhos das Árvores	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Nilton Calmon	Diária	Seg. a Sáb.	0,2297	1,00	0,2297	5,7419
R. Carlos Conceição	R. Int. (Cond. Porto Rio Mar)	R. Ministro Antônio Carlos Magalhães	Diária	Seg. a Sáb.	1,3395	1,00	1,3395	33,4874
R. Cel. João Sá	R. Cel. João Sá	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,2893	1,00	0,2893	7,2334
R. Celecino Brito	R. Recife	R. Osvaldo Bomfim S. (R. Alfredo Torrisi)	Diária	Seg. a Sáb.	0,0755	1,00	0,0755	1,8870
R. Cely Martins Soares	Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos	R. dos Vereadores	Diária	Seg. a Sáb.	0,0750	1,00	0,0750	1,8761
R. Clarindo Jose da Silva	Av. Queira Deus	R. Clarindo Jose da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,0737	1,00	0,0737	1,8432
R. Claudete Kramel	R. Dr. José Carlos Minahim	R. Aloisio Alcântara	Diária	Seg. a Sáb.	0,2697	1,00	0,2697	6,7420
R. Cláudio R. Alvez	R. Cláudio R. Alvez	R. Edna B Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,0930	1,00	0,0930	2,3250
R. da Paz	Av. Queira Deus	R. da Paz	Diária	Seg. a Sáb.	0,0895	1,00	0,0895	2,2381
R. da Paz	R. 2 de Fevereiro	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	0,1748	1,00	0,1748	4,3712
R. da Saúde	R. 2 de Fevereiro	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	0,1619	1,00	0,1619	4,0482
R. Damião Gomes de Melo (Ré)	R. Nilton Calmon	R. Damião Gomes de Melo (Ré)	Diária	Seg. a Sáb.	0,1414	1,00	0,1414	3,5340
R. das Cajazeiras	Av. Santo Antônio	R. Raimundo Nonato das Neves	Diária	Seg. a Sáb.	0,0804	1,00	0,0804	2,0093
R. do Carmo	R. Sem Nome (Caji)	R. Ana Joceli Cirylo	Diária	Seg. a Sáb.	0,3763	1,00	0,3763	9,4067
R. do Paraiso	Av. Queira Deus	R. do Paraiso	Diária	Seg. a Sáb.	0,0675	1,00	0,0675	1,6880
R. do Retiro	R. Leonardo Santos	R. dos Limoeiros	Diária	Seg. a Sáb.	0,2069	1,00	0,2069	5,1721
R. Domingos (Trav. Domingas)	R. Boca da Mata	Av. Joselito Jerônimo de Sá	Diária	Seg. a Sáb.	0,0816	1,00	0,0816	2,0408
R. Dona Arcanja	R. Rodolfo B. Barros	R. José Ribeiro da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,2801	1,00	0,2801	7,0024
R. dos Fiéis	R. dos Fiéis	R. Sto Antônio	Diária	Seg. a Sáb.	0,5264	1,00	0,5264	13,1601
R. dos Limoeiros	Trav. N. Brasília	Av. Queira Deus	Diária	Seg. a Sáb.	0,3835	1,00	0,3835	9,5878
R. dos Vereadores	R. Jaime da Silva Nery (R. Maura B. Dias)	R. Cely Martins Soares	Diária	Seg. a Sáb.	0,9692	1,00	0,9692	24,2297
R. Dr. Gerino de Souza Filho	R. Dr. Gerino de Souza Filho	R. Meire T. do Nascimento	Diária	Seg. a Sáb.	0,1016	1,00	0,1016	2,5412
R. Dr. José Carlos Minahim	R. Rodolfo B. Barros	R. dos Vereadores	Diária	Seg. a Sáb.	0,3299	1,00	0,3299	8,2483
R. Dr. José Carlos Minahim	R. Rodolfo B. Barros	Av. Pataro Machado	Diária	Seg. a Sáb.	0,3372	1,00	0,3372	8,4312
R. Dr. Manoel Castro	R. Dr. José Carlos Minahim	R. Rodolfo B. Barros	Diária	Seg. a Sáb.	0,1018	1,00	0,1018	2,5451
R. Dr. Maurício	R. André P. Oliveira	R. Irmã Elizabeth	Diária	Seg. a Sáb.	0,4130	1,00	0,4130	10,3245
R. Edna B Santos	R. Mario Ogando da Silva	R. dos Fiéis	Diária	Seg. a Sáb.	0,3884	1,00	0,3884	9,7110
R. Edvaldo Cezar	R. Vereador Jone Kiss	R. Euclides A dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,2665	1,00	0,2665	6,6623
R. Eleutério D. da Silva	R. Pérola Negra	R. São Judas Tadeu	Diária	Seg. a Sáb.	0,4282	1,00	0,4282	10,7050
R. Elvira S. do Nascimento	R. Graciliano Ramos	R. Meire T. do Nascimento	Diária	Seg. a Sáb.	0,0839	1,00	0,0839	2,0974
R. Eulina S. do Nascimento	R. Graciliano Ramos	R. Meire T. do Nascimento	Diária	Seg. a Sáb.	0,0807	1,00	0,0807	2,0185
R. Eurico Oliveira	R. Claudionor F Guimarães	R. Vereador Jone Kiss	Diária	Seg. a Sáb.	0,1840	1,00	0,1840	4,5999
R. Euvaldo Santos Leite	R. Maria Isabel dos Santos	Av. Santos Dumont	Diária	Seg. a Sáb.	0,2808	1,00	0,2808	7,0192
R. Felix Araujo	R. Felix Araujo	R. Felix Araujo	Diária	Seg. a Sáb.	0,3561	1,00	0,3561	8,9030
R. Felix Araujo	R. Felix Araujo	Av. Queira Deus	Diária	Seg. a Sáb.	0,2144	1,00	0,2144	5,3590
R. Fernando de Noronha	R. Euvaldo Santos Leite	Trav. São Judas Tadeu	Diária	Seg. a Sáb.	0,3604	1,00	0,3604	9,0098
R. Fernando S. Correia	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	R. Miguel Santos Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,1472	1,00	0,1472	3,6795
R. Garibalde Prince (R. Ver. Watchins de Araújo)	R. Raimundo Nonato das Neves	R. Altamiro Luz Conc. (R.Ver. Ant. M. da Cruz)	Diária	Seg. a Sáb.	0,2742	1,00	0,2742	6,8539
R. Gregório Pinto de Almeida	R. Manoel dos Santos	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	0,2047	1,00	0,2047	5,1169
R. Haroldo Silva	Av. Joselito Jerônimo de Sá	R. Sem Nome (Portao)	Diária	Seg. a Sáb.	0,1514	1,00	0,1514	3,7842
R. Helena Santa (R. Sta Helena)	R. Haroldo Silva	R. Helena Santa (R. Sta Helena)	Diária	Seg. a Sáb.	0,1107	1,00	0,1107	2,7673
R. Ilhéus	R. Valença	R. Luiz Brito	Diária	Seg. a Sáb.	0,1801	1,00	0,1801	4,5025
R. Itabuna	R. Porto Seguro	R. Luiz Brito	Diária	Seg. a Sáb.	0,4017	1,00	0,4017	10,0413
R. Joana Angélica	R. Dr. J.J Seabra	R. Dr. Maurício	Diária	Seg. a Sáb.	0,1225	1,00	0,1225	3,0635
R. João Ortins	R. São José	R. Getúlio Vargas	Diária	Seg. a Sáb.	0,3525	1,00	0,3525	8,8113
R. Joaquim do Espírito Santo (R. João Custódio)	R. Jaime da Silva Nery (R. Maura B. Dias)	R. do Chafariz (R. Rodolfo B. Barros)	Diária	Seg. a Sáb.	0,1208	1,00	0,1208	3,0210
R. Jose Bispo de Santana	R. Josefa do Nascimento	R. Aliomar Hermes de Souza	Diária	Seg. a Sáb.	0,1486	1,00	0,1486	3,7144
R. José de Ogum	R. Fernando de Noronha	Av. Santos Dumont	Diária	Seg. a Sáb.	0,2131	1,00	0,2131	5,3279
R. José Ernesto dos Santos	Av. Amarílio Thiago dos Santos	R. José Ernesto dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,4508	1,00	0,4508	11,2699
R. José Mendes da Silva	R. Pernambuco	R. Maria Isabel dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,1535	1,00	0,1535	3,8379
R. José Vicente	R. Adélia Oliveira dos Reis Paranhos	R. Bernardino França	Diária	Seg. a Sáb.	0,3242	1,00	0,3242	8,1038
R. Josebias S. da Silva	R. Jose Carlos Souza	R. Agnaldo Espírito Santo	Diária	Seg. a Sáb.	0,2876	1,00	0,2876	7,1911
R. Lafaiete Francisco dos Santos	Av. Santo Dumont	R. Eleutério D. da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,1430	1,00	0,1430	3,5752
R. Leonardo Santos	R. Edna B Santos	Av. Queira Deus	Diária	Seg. a Sáb.	0,2258	1,00	0,2258	5,6462
R. Lídio P. Franco (R. Geraldo D.de Oliveira)	R. Porto Alegre	R. Pernambuco	Diária	Seg. a Sáb.	0,0566	1,00	0,0566	1,4139
R. Luiz Brito	R. Itabuna	R. Vitória da Conquista	Diária	Seg. a Sáb.	0,0589	1,00	0,0589	1,4733
R. Mairi	R. São João	R. Alto da Vila Praiana	Diária	Seg. a Sáb.	0,1908	1,00	0,1908	4,7709
R. Manoel dos Santos	Av. Amarílio Thiago dos Santos	R. Almeida Machado	Diária	Seg. a Sáb.	0,3321	1,00	0,3321	8,3031
R. Manoel Raimundo de Souza	R. José Ernesto dos Santos	R. Bahia	Diária	Seg. a Sáb.	0,1932	1,00	0,1932	4,8301
R. Manoel Silvestre Leite	R. da Saúde	R. Miguel Santos Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,2261	1,00	0,2261	5,6527
R. Mario Ogando da Silva	R. Boca da Mata	R. Edna B Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,1729	1,00	0,1729	4,3217
R. Meire T. do Nascimento	R. Dr. Gerino de Souza Filho	R. Sem Nome (Itinga)	Diária	Seg. a Sáb.	0,5860	1,00	0,5860	14,6505
R. Milena R. A. Ramos (R. Antônio Davi Mota)	R. Luiz Brito	R. Elsa Paranhos	Diária	Seg. a Sáb.	0,5425	1,00	0,5425	13,5619
R. Milton Silva Pires	R. Josefa do Nascimento	R. Agnaldo dos E. Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,3334	1,00	0,3334	8,3362
R. Mucugê	R. Romualdo de Brito	R. José Ernesto dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,1230	1,00	0,1230	3,0759
R. Nilo Peçanha	R. Ilhéus	R. Porto Seguro	Diária	Seg. a Sáb.	0,2560	1,00	0,2560	6,4004
R. Nilton Calmon	R. Caminhos das Árvores	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Diária	Seg. a Sáb.	0,3794	1,00	0,3794	9,4842
R. Nova Esperança	R. Nova Esperança	Av. Santo Antônio	Diária	Seg. a Sáb.	0,1528	1,00	0,1528	3,8210
R. Nova Esperança	R. Nova Esperança	Av. Santo Antônio	Diária	Seg. a Sáb.	0,1480	1,00	0,1480	3,6995
R. Osvaldo Bomfim S. (R. Alfredo Torrisi)	Av. Luiz Tarquínio Pontes	R. Maria Isabel dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,3636	1,00	0,3636	9,0911
R. Paraiba	Av. Queira Deus	R. Raimundo Nonato das Neves	Diária	Seg. a Sáb.	0,0710	1,00	0,0710	1,7748
R. Pastor R. de Santana	R. Sem Nome (Itinga)	R. Vereador Jone Kiss	Diária	Seg. a Sáb.	0,0265	1,00	0,0265	0,6619
R. Paulo dos Santos Ferreira	R. Paulo dos Santos Ferreira	R. José Ribeiro da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,9907	1,00	0,9907	24,7686
R. Paulo Rosa	R. Dr. José Carlos Minahim	R. Aloisio Alcântara	Diária	Seg. a Sáb.	0,2461	1,00	0,2461	6,1532
R. Pernambuco	R. Porto Alegre	R. Lídio P. Franco (R. Geraldo D.de Oliveira)	Diária	Seg. a Sáb.	0,0630	1,00	0,0630	1,5750
R. Pérola Negra	Av. Santo Dumont	R. Dr. Gerino de Souza Filho	Diária	Seg. a Sáb.	0,2407	1,00	0,2407	6,0165
R. Pilão Arcado	R. São João	R. Alto da Vila Praiana	Diária	Seg. a Sáb.	0,2317	1,00	0,2317	5,7914
R. Porto Alegre	Av. Luiz Tarquínio Pontes	R. Maria Isabel dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,3802	1,00	0,3802	9,5048
R. Porto da Barra	R. São João	R. Alto da Vila Praiana	Diária	Seg. a Sáb.	0,2178	1,00	0,2178	5,4439
R. Porto Seguro	Av. Amarílio Thiago dos Santos	R. Sem Nome (Vila Praiana)	Diária	Seg. a Sáb.	0,2883	1,00	0,2883	7,2073
R. Praia de Inema	Av. Praia de Itapuan	R. Praia de Inema	Diária	Seg. a Sáb.	0,4332	1,00	0,4332	10,8294

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM ATENDIDAS - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VIA	INÍCIO	FIM	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO SEMANAL	EXTENSÃO DA VIA (KM/EIXO)	FATOR VARRIÇÃO	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/DIA)	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/MÊS)
R. Praia de Iracema	R. Praia do Mucuripe	R. Praia de Orange	Diária	Seg. a Sáb.	0,1201	1,00	0,1201	3,0033
R. Praia de Itamaraca	Rot.	R. Priscila B. Dutra	Diária	Seg. a Sáb.	0,2819	1,00	0,2819	7,0464
R. Praia de Itamaracá	Rot.	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,1851	1,00	0,1851	4,6263
R. Praia de Itamaracá	Rot.	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,5952	1,00	0,5952	14,8791
R. Praia de Lucena	R. Praia de Tambaú	R. Praia de Lucena	Diária	Seg. a Sáb.	0,0802	1,00	0,0802	2,0045
R. Praia de Tambaú	Rot.	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,6333	1,00	0,6333	15,8317
R. Praia de Torres	R. Praia de Tramandaí	R. Praia de Tramandaí	Diária	Seg. a Sáb.	0,3828	1,00	0,3828	9,5699
R. Praia de Tramandaí	R. Praia de Tramandaí	Av. Praia de Itapuan	Diária	Seg. a Sáb.	0,0454	1,00	0,0454	1,1348
R. Praia de Tramandaí	R. Praia de Tramandaí	Av. Praia de Itapuan	Diária	Seg. a Sáb.	0,0525	1,00	0,0525	1,3124
R. Praia de Tramandaí	R. José Ribeiro da Silva	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,1151	1,00	0,1151	2,8769
R. Praia de Tramandaí	Rot.	R. Praia de Tramandaí	Diária	Seg. a Sáb.	0,7110	1,00	0,7110	17,7752
R. Praia do Conde	R. Praia de Tambaú	R. Praia do Conde	Diária	Seg. a Sáb.	0,0610	1,00	0,0610	1,5245
R. Praia do Mucuripe	Rot.	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,1129	1,00	0,1129	2,8220
R. Praia do Mucuripe	Rot.	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,4598	1,00	0,4598	11,4956
R. Prof. Idemir Arce	R. João Ortins	R. São João	Diária	Seg. a Sáb.	0,1249	1,00	0,1249	3,1225
R. Queira Deus	R. Bela Vista	R. Int. (Cond. Malibu Galpões)	Diária	Seg. a Sáb.	0,0127	1,00	0,0127	0,3170
R. Raimundo Nonato das Neves	1ª Trav. Jorge Fiuza Batista	R. Raimundo Nonato das Neves	Diária	Seg. a Sáb.	0,3503	1,00	0,3503	8,7584
R. Recife	R. Porto Alegre	R. Celecino Brito	Diária	Seg. a Sáb.	0,1037	1,00	0,1037	2,5917
R. Rio Grande do Sul	R. Porto Alegre	R. Osvaldo Bomfim S. (R. Alfredo Torrisi)	Diária	Seg. a Sáb.	0,1953	1,00	0,1953	4,8820
R. Rodolfo B. Barros	R. Dr. José Carlos Minahim	R. dos Vereadores	Diária	Seg. a Sáb.	0,5964	1,00	0,5964	14,9107
R. Romualdo de Brito	R. Tereza Nogueira Souza	R. José Ernesto dos Santos	Diária	Seg. a Sáb.	0,4745	1,00	0,4745	11,8633
R. Rubem de Almeida Machado	R. dos Vereadores	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	0,3292	1,00	0,3292	8,2295
R. Salvador	R. Salvador (Ré)	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Diária	Seg. a Sáb.	0,0552	1,00	0,0552	1,3798
R. Salvador (Ré)	R. Salvador (Ré)	R. Bahia	Diária	Seg. a Sáb.	0,0715	1,00	0,0715	1,7873
R. Santa Cecília	R. Sta Cecília	Av. São Cristóvão	Diária	Seg. a Sáb.	0,2124	1,00	0,2124	5,3108
R. Santo Antônio de Ipitanga	R. A	R. Santo Antônio de Ipitanga	Diária	Seg. a Sáb.	0,8611	1,00	0,8611	21,5276
R. Santo Antônio de Ipitanga	R. Santo Antônio de Ipitanga	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,0503	1,00	0,0503	1,2564
R. Santo Antônio de Ipitanga	R. Santo Antônio de Ipitanga	Rot.	Diária	Seg. a Sáb.	0,0513	1,00	0,0513	1,2820
R. Santo Inácio	R. Florisvaldo Teixeira	R. S. Jeremias	Diária	Seg. a Sáb.	0,0760	1,00	0,0760	1,8998
R. São Cristóvão	Av. São Cristóvão	R. Bosque das Mangueiras	Diária	Seg. a Sáb.	0,1112	1,00	0,1112	2,7802
R. São Francisco	Praça Martiniano Maia	R. Romualdo de Brito	Diária	Seg. a Sáb.	0,1645	1,00	0,1645	4,1129
R. São João	Alameda Barroso	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	0,3346	1,00	0,3346	8,3639
R. São Jorge	R. 2 de Fevereiro	Av. Brigadeiro Mário Epingaus	Diária	Seg. a Sáb.	0,1989	1,00	0,1989	4,9733
R. Sem Nome (Areia Branca)	Alameda das Rosas	R. Sem Nome (Areia Branca)	Diária	Seg. a Sáb.	0,0854	1,00	0,0854	2,1360
R. Sem Nome (Itinga)	R. Meire T. do Nascimento	R. Pastor R. de Santana	Diária	Seg. a Sáb.	0,1822	1,00	0,1822	4,5554
R. Sto Antônio	Av. Santo Dumont	R. Boca da Mata	Diária	Seg. a Sáb.	0,3309	1,00	0,3309	8,2732
R. Sto Antônio	R. Boca da Mata	R. dos Fiéis	Diária	Seg. a Sáb.	0,0404	1,00	0,0404	1,0112
R. Tereza Nogueira Souza	R. Romualdo de Brito	R. Romualdo de Brito	Diária	Seg. a Sáb.	0,1795	1,00	0,1795	4,4879
R. Um	R. Sem Nome (Conjunto Parque Santa Rita)	R. Sem Nome (Conjunto Parque Santa Rita)	Diária	Seg. a Sáb.	0,0432	1,00	0,0432	1,0810
R. Valdemir P. Guimarães	R. Graciliano Ramos	R. Meire T. do Nascimento	Diária	Seg. a Sáb.	0,0804	1,00	0,0804	2,0112
R. Valença	R. Itabuna	R. Campo Formoso	Diária	Seg. a Sáb.	0,4708	1,00	0,4708	11,7697
R. Vereador Jone Kiss	R. Jovino N. Pereira	R. Macapá	Diária	Seg. a Sáb.	0,6237	1,00	0,6237	15,5926
R. Virgílio Portela	R. Porto Alegre	R. Osvaldo Bomfim S. (R. Alfredo Torrisi)	Diária	Seg. a Sáb.	0,1325	1,00	0,1325	3,3130
R. Vitória da Conquista	R. Luiz Brito	R. São Marcos	Diária	Seg. a Sáb.	0,3130	1,00	0,3130	7,8251
R. Waldemar do Esp. Santo (R. Adolfo S. Leite)	R. Porto Alegre	R. Osvaldo Bomfim S. (R. Alfredo Torrisi)	Diária	Seg. a Sáb.	0,1188	1,00	0,1188	2,9697
R. Walter da Silva Maia	Avnida 31 de Julho	R. Paulo dos Santos Ferreira	Diária	Seg. a Sáb.	0,9984	1,00	0,9984	24,9610
R. Zulmira S. Fraga	R. Zulmira S. Fraga	R. Meire T. do Nascimento	Diária	Seg. a Sáb.	0,1681	1,00	0,1681	4,2015
Rot.	Av. Praia de Itapuan	Av. Praia de Itapuan	Diária	Seg. a Sáb.	0,0414	1,00	0,0414	1,0355
Rot.	R. Praia do Mucuripe	R. Praia do Mucuripe	Diária	Seg. a Sáb.	0,0275	1,00	0,0275	0,6879
Rot.	R. Praia de Itamaracá	R. Praia de Itamaracá	Diária	Seg. a Sáb.	0,0415	1,00	0,0415	1,0386
Rot.	R. Praia de Tramandaí	R. Praia de Tramandaí	Diária	Seg. a Sáb.	0,0613	1,00	0,0613	1,5318
Rot.	Av. Praia de Pajussara	Av. Praia de Itapuan	Diária	Seg. a Sáb.	0,0209	1,00	0,0209	0,5220
Rot.	R. Praia de Itamaracá	R. Praia de Itamaracá	Diária	Seg. a Sáb.	0,0404	1,00	0,0404	1,0109
Rot.	Av. Praia de Guaruja	Av. Praia de Guaruja	Diária	Seg. a Sáb.	0,0539	1,00	0,0539	1,3475
Rot.	Av. Praia de Itapuan	Av. Praia de Pajussara	Diária	Seg. a Sáb.	0,0225	1,00	0,0225	0,5624
Rot.	Av. Praia de Guarapari	Av. Praia de Guarapari	Diária	Seg. a Sáb.	0,0524	1,00	0,0524	1,3112
Trav. Alameda Barroso	Alameda Barroso	R. dos Vereadores	Diária	Seg. a Sáb.	0,0940	1,00	0,0940	2,3507
Trav. Apolinário Souza Borges	Trav. Apolinário Souza Borges	R. São Jorge	Diária	Seg. a Sáb.	0,1028	1,00	0,1028	2,5702
Trav. Dois de Julho	Trav. Dois de Julho	Av. Progresso	Diária	Seg. a Sáb.	0,0562	1,00	0,0562	1,4058
Trav. Dois de Julho	Trav. Dois de Julho	Trav. Dois de Julho	Diária	Seg. a Sáb.	0,0882	1,00	0,0882	2,2061
Trav. Dois de Julho	Trav. Dois de Julho	Av. Progresso	Diária	Seg. a Sáb.	0,0634	1,00	0,0634	1,5861
Trav. Osman Lordelo Guimaraes	Trav. Osman Lordelo Guimaraes	R. Nilton Calmon	Diária	Seg. a Sáb.	0,0697	1,00	0,0697	1,7429
Trav. Santo Antônio	Av. Amarílio Thiago dos Santos	R. Ailton Simas	Diária	Seg. a Sáb.	0,2843	1,00	0,2843	7,1077
Trav. São Jorge	Av. Costa	Trav. São Jorge	Diária	Seg. a Sáb.	0,1113	1,00	0,1113	2,7829
PERÍODO: DIURNO		**EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (DIARIA-SEG. A SÁB.) (KM)**			**57,1622**	1,00	**57,1622**	**1.429,0557**
1ª Trav. Luiz Tarquínio Pontes	1ª Trav. Luiz Tarquínio Pontes	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2133	0,3333	0,0711	1,7776
Cam. 77	Cam. 89	Cam. Trinta e Um A	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1280	0,3333	0,0427	1,0668
Cam. 78	Via de Ac. Local 4	Cam. 25	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1014	0,3333	0,0338	0,8447
Cam. 88	Via Coletora	Via de Ac. Local 4	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0737	0,3333	0,0246	0,6144
Cam. 89	Via Coletora	Cam. 77	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0743	0,3333	0,0248	0,6193
R. Adélia Oliveira dos Reis Paranhos	R. José Vicente	R. Floriano Peixoto	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2142	0,3333	0,0714	1,7849
R. Alberto Souza	Av. Fortaleza	R. Ana Laura de Oliveira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1007	0,3333	0,0336	0,8394
R. Alfredo de Magalhães	R. Macapá	R. Alfredo de Magalhães	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1290	0,3333	0,0430	1,0749
R. Ana Laura de Oliveira	R. Macapá	R. Ana Laura de Oliveira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1426	0,3333	0,0475	1,1886
R. Anagé (R. Adelmo de Oliveira)	R. João Café Filho	R. Anilton A. da Costa	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1672	0,3333	0,0557	1,3937
R. Anilton A. da Costa	R. José Estevão Oliveira	R. Arsenio Ferreira dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2627	0,3333	0,0876	2,1889
R. Anselmo Paranhos	R. Carlos Alberto de Oliveira	R. José Moreira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1597	0,3333	0,0532	1,3309
R. Antônio de Matos	Av. São Cristóvão	R. Floriano Peixoto	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2154	0,3333	0,0718	1,7951
R. Araci Grubide	Largo do Caranguejo	R. Floriano Peixoto	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2201	0,3333	0,0734	1,8342
R. Arnaldo Sales	Av. São Cristóvão	R. Benedita P. dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1302	0,3333	0,0434	1,0854
R. Arsenio Ferreira dos Santos	Av. Fortaleza	R. Lourenço F. dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3102	0,3333	0,1034	2,5851

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM ATENDIDAS - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VIA	INÍCIO	FIM	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO SEMANAL	EXTENSÃO DA VIA (KM/EIXO)	FATOR VARRIÇÃO	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/DIA)	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/MÊS)
R. Artur Barbosa	R. Paripiranga	R. Arsenio Ferreira dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,5380	0,3333	0,1793	4,4830
R. Aurélio Brito	R. Edgar Paranhos	R. Aurélio Brito	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2046	0,3333	0,0682	1,7050
R. Bernadino dos Santos	R. Jailton Ferreira Pereira	R. Maria Isabel dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3618	0,3333	0,1206	3,0147
R. Bernardino França	R. José Vicente	Av. São Cristóvão	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1635	0,3333	0,0545	1,3625
R. Cardeal Brandão Vilela	R. Edvaldo Cezar	R. Arsenio Ferreira dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,4246	0,3333	0,1415	3,5382
R. Cardeal Brandão Vilela	R. João de Souza Araujo	Av. Fortaleza	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0517	0,3333	0,0172	0,4307
R. Carlos Alberto de Oliveira	R. José Moreira	R. Jovino N. Pereira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3477	0,3333	0,1159	2,8975
R. Cezar A Pedreira	Av. Santo Dumont	R. Cezar A. Pedreira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,4115	0,3333	0,1372	3,4288
R. Cezar A. Pedreira	R. Maria O. Rodrigues	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,4881	0,3333	0,1627	4,0672
R. Clara G.S. Almeida	R. Gilberto M dos Santos	R. Clara G.S. Almeida	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1356	0,3333	0,0452	1,1298
R. Cláudio R. de Oliveira	Av. Fortaleza	R. Everaldina Bonfim da Paz	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3127	0,3333	0,1042	2,6057
R. da Lavanderia	R. Floriano Peixoto	R. Floriano Peixoto	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1610	0,3333	0,0537	1,3413
R. Dionisio Kramel	R. Mario Fontes	R. Dr. Marcos Franco	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1106	0,3333	0,0369	0,9219
R. Dr. Marcos Franco	R. Dionisio Kramel	R. Dr. Marcos Franco	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,5640	0,3333	0,1880	4,7001
R. Edgar Paranhos	Av. Fortaleza	R. Maria Aparecida Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1714	0,3333	0,0571	1,4280
R. Edmundo José dos Reis	R. Bernardino França	R. Paulo Pinheiro de Santana	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2095	0,3333	0,0698	1,7461
R. Edwar Leoncio Nascimento	R. Edwar Leoncio Nascimento	R. Cezar A Pedreira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0464	0,3333	0,0155	0,3864
R. Edwar Leoncio Nascimento	Av. Santo Dumont	R. Edwar Leoncio Nascimento	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1436	0,3333	0,0479	1,1968
R. Edwar Leoncio Nascimento	R. Edwar Leoncio Nascimento	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2112	0,3333	0,0704	1,7598
R. Euclides A dos Santos	Av. Fortaleza	R. Cardeal Brandão Vilela	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1289	0,3333	0,0430	1,0746
R. Evaristo G. Pereira	R. Benedita P. dos Santos	R. Gualberto Peixoto	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1886	0,3333	0,0629	1,5720
R. Floriano Peixoto	R. Leonor A. Dantas	R. Irmã Bernardina Racca	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2866	0,3333	0,0955	2,3881
R. Florice da S. Pinto	Av. Fortaleza	R. Everaldina Bonfim da Paz	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3217	0,3333	0,1072	2,6809
R. Germano M. de Oliveira	Av. Fortaleza	R. Everaldina Bonfim da Paz	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3035	0,3333	0,1012	2,5293
R. Gilberto M dos Santos	R. Clara G.S. Almeida	R. Artur Barbosa	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1173	0,3333	0,0391	0,9778
R. Irênio Moreira	Av. Fortaleza	R. Everaldina Bonfim da Paz	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3190	0,3333	0,1063	2,6580
R. Irmã Bernardina Racca	R. Lourenço F. dos Santos	R. General Ernesto Geisel	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2331	0,3333	0,0777	1,9423
R. Ismael Ornelas Farias	R. Pres. Emílio Garrastazu Médice	R. Ismael Ornelas Farias	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,4258	0,3333	0,1419	3,5480
R. Jaílton Ferreira Pereira	Av. Luiz Tarquínio Pontes	R. Maria Isabel dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3648	0,3333	0,1216	3,0403
R. Jaime de Trindade	Av. Fortaleza	R. Everaldina Bonfim da Paz	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3122	0,3333	0,1041	2,6019
R. João Café Filho	Av. Fortaleza	R. José Estevão Oliveira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1990	0,3333	0,0663	1,6584
R. João de Souza Araujo	R. Vereador Jone Kiss	Av. Fortaleza	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3603	0,3333	0,1201	3,0023
R. João Manoel Mota	Av. São Cristóvão	R. José Venful	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2580	0,3333	0,0860	2,1499
R. Jorge Teles	R. Jovino N. Pereira	R. Vereador Jone Kiss	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2320	0,3333	0,0773	1,9330
R. José Estevão Oliveira	R. José Alves Barbosa	R. Anilton A. da Costa	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2092	0,3333	0,0697	1,7433
R. Jose Mauro G. de Oliveira	Av. São Cristóvão	R. Paulo Pinheiro de Santana	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2409	0,3333	0,0803	2,0074
R. José Moreira	R. Vereador Jone Kiss	Av. Fortaleza	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3134	0,3333	0,1045	2,6121
R. José Venful	R. José Venful	R. Sônia dos Santos Nunes	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,6115	0,3333	0,2038	5,0961
R. Juarez Magalhães	Av. São Cristóvão	R. Juares Magalhães	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,7202	0,3333	0,2401	6,0016
R. Juraci Manoel Ferreira	R. Maria O. Rodrigues	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3569	0,3333	0,1190	2,9741
R. Leonor A. Dantas	R. Leonor A Dantas	R. Floriano Peixoto	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2424	0,3333	0,0808	2,0203
R. Lídia Celestino de Souza	R. Gilberto M dos Santos	R. Arsenio Ferreira dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,4353	0,3333	0,1451	3,6278
R. Lídio P. Franco (R. Geraldo D.de Oliveira)	R. Pernambuco	R. Jaílton Ferreira Pereira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1859	0,3333	0,0620	1,5494
R. Lourenço F. dos Santos	Largo do Caranguejo	R. Irmã Bernardina Racca	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,5477	0,3333	0,1826	4,5641
R. Luiz Mendonça	Av. Fortaleza	R. Everaldina Bonfim da Paz	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3255	0,3333	0,1085	2,7122
R. Macapá	Av. Fortaleza	R. Maria Aparecida Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1869	0,3333	0,0623	1,5576
R. Marechal Deodoro	R. Cardeal Brandão Vilela	R. Lídia Celestino de Souza	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0995	0,3333	0,0332	0,8295
R. Maria Aparecida Santos	R. Edgar Paranhos	R. Maria Aparecida Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1750	0,3333	0,0583	1,4587
R. Maria José Pereira	Av. São Cristóvão	R. Floriano Peixoto	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,5564	0,3333	0,1855	4,6366
R. Maria O. Rodrigues	R. Cezar A. Pedreira	R. Edwar Leoncio Nascimento	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,6008	0,3333	0,2003	5,0070
R. Mario Fontes	Av. Santo Dumont	R. Mario Fontes	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,6599	0,3333	0,2200	5,4988
R. Meire Teixeira	R. Vereador Jone Kiss	Av. Fortaleza	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3273	0,3333	0,1091	2,7275
R. Miguel São B.	R. Edvaldo Cezar	R. Clara G.S. Almeida	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0623	0,3333	0,0208	0,5195
R. Nivalda Mendonça	R. Nivalda Mendonça	R. Nivalda Mendonça	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0622	0,3333	0,0207	0,5185
R. Nivalda Mendonça	R. Maria Aparecida Santos	R. Nivalda Mendonça	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0474	0,3333	0,0158	0,3948
R. Nivalda Mendonça	R. Nivalda Mendonça	R. Nivalda Mendonça	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0669	0,3333	0,0223	0,5575
R. Nossa Senhora Aparecida	R. Vereador Jone Kiss	R. Arsenio Ferreira dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,4440	0,3333	0,1480	3,7002
R. Paulo Pinheiro de Santana	Cam. Cinco	Av. São Cristóvão	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1991	0,3333	0,0664	1,6593
R. Pres. Emílio Garrastazu Médice	R. Irmã Bernardina Racca	R. Ismael Ornelas Farias	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2715	0,3333	0,0905	2,2628
R. Pres. Jânio Quadros	R. João de Souza Araujo	R. José Estevão Oiveira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2134	0,3333	0,0711	1,7787
R. Rosa dos Santos	R. Rosa dos Santos	R. Rosa dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2465	0,3333	0,0822	2,0538
R. Ubirajara Rosas	R. João do Carmo Souza	Cam. Cinco	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0716	0,3333	0,0239	0,5963
R. Vasco da Gama	R. Meire T. do Nascimento	Av. Fortaleza	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,4697	0,3333	0,1566	3,9138
R. Venceslau Braz	R. João Café Filho	R. Anilton A. da Costa	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1135	0,3333	0,0378	0,9462
R. Vereador Jone Kiss	R. Jovino N. Pereira	R. Pastor R. de Santana	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,3048	0,3333	0,1016	2,5397
R. Via de Penetração	R. Floresta Azul (Via de Penetração)	Caminho	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,5325	0,3333	0,1775	4,4377
R. Waldemar do Esp. Santo (R. Adolfo S. Leite)	R. Osvaldo Bomfim S. (R. Alfredo Torrisi)	R. Jailton Ferreira Pereira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0986	0,3333	0,0329	0,8221
Rot.	R. Juraci Manoel Ferreira	R. Juraci Manoel Ferreira	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1843	0,3333	0,0614	1,5354
Trav. Jose F. da Cruz	R. Cezar A Pedreira	Trav. Jose F. da Cruz	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0580	0,3333	0,0193	0,4833
V. Ligação I	Caminho	Via de Ac. Local 4	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,1148	0,3333	0,0383	0,9566
Via Coletora	Cam. 89	Via de Ac. Local 4	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2111	0,3333	0,0704	1,7589
PERÍODO: DIURNO	**EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-SEG. E QUI.) (KM)**				**22,3180**	0,3333	**7,4393**	**185,9835**
Alameda Praia de Alhanda	Alameda Praia de Alhanda	R. Praia de Tambaú	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0714	0,3333	0,0238	0,5947
Alameda Praia de Alhanda	Alameda Praia de Alhanda	Alameda Praia de Alhanda	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,5642	0,3333	0,1881	4,7019
Alameda Praia de Barra Grande	Alameda Praia de Barra Grande	Alameda Praia de Barra Grande	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2557	0,3333	0,0852	2,1309
Alameda Praia de Barra Grande	R. Praia de Mar Grande	Alameda Praia de Barra Grande	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0691	0,3333	0,0230	0,5761
Alameda Praia de Cachaprego	Alameda Praia de Cachaprego	R. Praia de Mar Grande	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0700	0,3333	0,0233	0,5837
Alameda Praia de Cachaprego	Alameda Praia de Cachaprego	Alameda Praia de Cachaprego	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2983	0,3333	0,0994	2,4856
Alameda Praia de Guaibu	Alameda Praia de Guaibu	Alameda Praia de Guaibu	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2088	0,3333	0,0696	1,7401
Alameda Praia de Guaibu	Alameda Praia de Guaibu	R. Praia de Itamaracá	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1230	0,3333	0,0410	1,0254
Alameda Praia de Manguinhos	R. Praia de Mar Grande	Alameda Praia de Manguinhos	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0321	0,3333	0,0107	0,2674

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM ATENDIDAS - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VIA	INÍCIO	FIM	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO SEMANAL	EXTENSÃO DA VIA (KM/EIXO)	FATOR VARRIÇÃO	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/DIA)	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/MÊS)
Alameda Praia de Manguinhos	Alameda Praia de Manguinhos	Alameda Praia de Manguinhos	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,3130	0,3333	0,1043	2,6086
Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0394	0,3333	0,0131	0,3286
Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1037	0,3333	0,0346	0,8640
Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1331	0,3333	0,0444	1,1090
Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0891	0,3333	0,0297	0,7429
Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0761	0,3333	0,0254	0,6344
Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	R. Praia de Tambaú	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0961	0,3333	0,0320	0,8005
Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alameda Praia de Pitimbú	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0694	0,3333	0,0231	0,5782
Alameda Praia de Vera Cruz	Alameda Praia de Vera Cruz	Alameda Praia de Vera Cruz	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1753	0,3333	0,0584	1,4606
Alameda Praia de Vera Cruz	Alameda Praia de Vera Cruz	R. Praia de Mar Grande	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1353	0,3333	0,0451	1,1279
Alameda Praia do Pina	Alameda Praia do Pina	R. Praia de Olinda	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0761	0,3333	0,0254	0,6339
Alameda Praia do Pina	Alameda Praia do Pina	Alameda Praia do Pina	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2705	0,3333	0,0902	2,2540
Av. Praia de Copacabana	Rot.	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,4941	0,3333	0,1647	4,1178
Av. Praia de Copacabana	Rot.	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,5033	0,3333	0,1678	4,1938
Av. Praia de Copacabana	R. Praia Funda	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,3977	0,3333	0,1326	3,3138
Av. Praia de Copacabana	Rot.	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1243	0,3333	0,0414	1,0354
Av. Praia de Copacabana	Rot.	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,4503	0,3333	0,1501	3,7529
Av. Praia de Copacabana	Rot.	R. Praia Vermelha	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,4625	0,3333	0,1542	3,8544
Av. Praia de Guarapari	Av. Praia de Guaruja	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,3801	0,3333	0,1267	3,1672
Av. Praia de Guarapari	Rot.	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,3794	0,3333	0,1265	3,1617
R. Andréia Vieira Pedreira	R. Paulo dos Santos Ferreira	R. Andréia Vieira Pedreira	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1720	0,3333	0,0573	1,4331
R. Eliezer Veloso	R. Paulo dos Santos Ferreira	R. Eliezer Veloso	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1698	0,3333	0,0566	1,4152
R. Geraldina Santana do Espirito Santo	R. Geraldina Santana do Espirito Santo	R. Paulo dos Santos Ferreira	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1575	0,3333	0,0525	1,3128
R. Iraci Rosas	R. Iraci Rosas	R. Paulo dos Santos Ferreira	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1584	0,3333	0,0528	1,3200
R. Joaquim Cruz Rios	R. Paulo dos Santos Ferreira	R. Joaquim Cruz Rios	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1659	0,3333	0,0553	1,3828
R. Marilia Tereza dos Santos	R. Vitória da Conquista	R. Carlos Roberto Rebouças	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,3853	0,3333	0,1284	3,2109
R. Praia da Boa Viagem	R. Praia da Boa Viagem	R. Praia da Boa Viagem	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1899	0,3333	0,0633	1,5825
R. Praia da Boa Viagem	R. Praia de Orange	R. Praia da Boa Viagem	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0646	0,3333	0,0215	0,5382
R. Praia da Cananeia	R. Praia da Cananeia	Av. Praia de Guaruja	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1537	0,3333	0,0512	1,2812
R. Praia da Gávea	R. Praia da Gávea	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1319	0,3333	0,0440	1,0989
R. Praia da Penha	R. Praia de Itaparica	R. Praia de Itaparica	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,4066	0,3333	0,1355	3,3880
R. Praia da Piedade	R. Praia da Piedade	R. Praia de Itamaraca	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,4078	0,3333	0,1359	3,3987
R. Praia da Sereia	Av. Praia de Guarapari	Av. Praia de Guarapari	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,4926	0,3333	0,1642	4,1049
R. Praia da Urca	R. Praia da Urca	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0814	0,3333	0,0271	0,6782
R. Praia de Amoreiras	R. Praia de Itaparica	Av. Praia de Itapuan	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1724	0,3333	0,0575	1,4370
R. Praia de Araruama	R. Praia de Araruama	R. Praia de Araruama	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0317	0,3333	0,0106	0,2640
R. Praia de Araruama	R. Praia de Araruama	R. Praia de Araruama	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0773	0,3333	0,0258	0,6440
R. Praia de Araruama	R. Praia de Araruama	R. Praia de Araruama	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0109	0,3333	0,0036	0,0905
R. Praia de Araruama	R. Praia de Araruama	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1159	0,3333	0,0386	0,9654
R. Praia de Bertioga	Av. Praia de Guaruja	R. Praia de Bertioga	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1214	0,3333	0,0405	1,0119
R. Praia de Bertioga	R. Praia de Bertioga	R. Praia de Bertioga	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0754	0,3333	0,0251	0,6286
R. Praia de Bertioga	R. Praia de Bertioga	R. Praia de Bertioga	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1431	0,3333	0,0477	1,1928
R. Praia de Bertioga	R. Praia de Bertioga	R. Praia de Bertioga	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0662	0,3333	0,0221	0,5517
R. Praia de Bertioga	Av. Praia de Guaruja	R. Praia de Bertioga	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1324	0,3333	0,0441	1,1033
R. Praia de Búzios	1ª Trav. Praia de Búzios	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1044	0,3333	0,0348	0,8699
R. Praia de Cabo Frio	R. Praia de Cabo Frio	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1076	0,3333	0,0359	0,8965
R. Praia de Camboa	R. Praia de Camboa	R. Praia de Orange	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0061	0,3333	0,0020	0,0506
R. Praia de Camboa	R. Praia de Camboa	R. Praia de Camboa	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2150	0,3333	0,0717	1,7917
R. Praia de Candeias	R. Praia de Candeias	R. Praia de Candeias	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2352	0,3333	0,0784	1,9596
R. Praia de Candeias	R. Praia de Candeias	R. Praia de Iguarassu	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0395	0,3333	0,0132	0,3289
R. Praia de Caraguatatuba	Av. Praia de Guaruja	Av. Praia de Guaruja	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,4124	0,3333	0,1375	3,4367
R. Praia de Gravata	R. Praia de Iguarassu	R. Praia de Gravata	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0771	0,3333	0,0257	0,6423
R. Praia de Grumari	R. Praia de Grumari	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1169	0,3333	0,0390	0,9742
R. Praia de Guadalupe	R. Praia de Iguarassu	R. Praia de Guadalupe	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0454	0,3333	0,0151	0,3780
R. Praia de Guaratiba	R. Praia de Guaratiba	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1032	0,3333	0,0344	0,8600
R. Praia de Icarai	R. Praia de Icarai	R. Praia de Icarai	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0816	0,3333	0,0272	0,6802
R. Praia de Icarai	R. Praia de Icarai	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0773	0,3333	0,0258	0,6445
R. Praia de Iguapé	R. Praia de Iguapé	R. Praia de Iguapé	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,3034	0,3333	0,1011	2,5287
R. Praia de Iguapé	R. Praia de Iracema	R. Praia de Iguapé	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0838	0,3333	0,0279	0,6987
R. Praia de Iguarassu	R. Praia de Tambaú	R. Praia de Itamaraca	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,7399	0,3333	0,2466	6,1657
R. Praia de Inema	R. Praia de Inema	R. Praia de Inema	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1884	0,3333	0,0628	1,5701
R. Praia de Inema	R. Praia de Itapema	R. Praia de Inema	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0805	0,3333	0,0268	0,6708
R. Praia de Ipanema	R. Praia de Ipanema	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1298	0,3333	0,0433	1,0814
R. Praia de Ipanema	R. Praia de Ipanema	R. Praia de Ipanema	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0712	0,3333	0,0237	0,5930
R. Praia de Itaorna	R. Praia de Itaorna	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0733	0,3333	0,0244	0,6112
R. Praia de Itaparica	R. Praia de Mar Grande	Av. Praia de Itapuan	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,6255	0,3333	0,2085	5,2123
R. Praia de Itapema	Av. Praia de Itapuan	Av. Praia de Itapuan	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,3183	0,3333	0,1061	2,6526
R. Praia de Macaé	R. Praia de Macaé	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1051	0,3333	0,0350	0,8758
R. Praia de Mangaratiba	R. Praia de Mangaratiba	R. Praia de Mangaratiba	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0705	0,3333	0,0235	0,5873
R. Praia de Mangaratiba	R. Praia de Mangaratiba	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0867	0,3333	0,0289	0,7223
R. Praia de Mar Grande	Av. Praia de Guarapari	Av. Praia de Itapuan	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,4546	0,3333	0,1515	3,7884
R. Praia de Marambaia	R. Praia de Marambaia	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1112	0,3333	0,0371	0,9263
R. Praia de Marataizes	R. Praia de Marataizes	Av. Praia de Guarapari	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0432	0,3333	0,0144	0,3597
R. Praia de Marataizes	R. Praia de Marataizes	R. Praia de Marataizes	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2657	0,3333	0,0886	2,2145
R. Praia de Meaípe	R. Praia de Meaípe	R. Praia da Sereia	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0513	0,3333	0,0171	0,4273
R. Praia de Meaípe	R. Praia de Meaípe	R. Praia de Meaípe	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,3237	0,3333	0,1079	2,6977
R. Praia de Olinda	R. Praia de Itamaracá	R. Praia de Iguarassu	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1840	0,3333	0,0613	1,5336
R. Praia de Orange	R. Praia do Mucuripe	R. Praia de Itamaracá	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,6883	0,3333	0,2294	5,7356
R. Praia de Paquetá	R. Praia de Paquetá	R. Praia de Paquetá	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0737	0,3333	0,0246	0,6144
R. Praia de Paquetá	R. Praia de Paquetá	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0479	0,3333	0,0160	0,3990
R. Praia de Parati	R. Praia de Parati	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1137	0,3333	0,0379	0,9472
R. Praia de Perequeaçu	Av. Praia de Guaruja	R. Praia de Perequeaçu	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0591	0,3333	0,0197	0,4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM ATENDIDAS - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VIA	INÍCIO	FIM	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO SEMANAL	EXTENSÃO DA VIA (KM/EIXO)	FATOR VARRIÇÃO	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/DIA)	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/MÊS)
R. Praia de Perequeaçu	R. Praia de Perequeaçu	R. Praia de Perequeaçu	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1099	0,3333	0,0366	0,9156
R. Praia de Pitangueira	Av. Praia de Guaruja	R. Praia de Pitangueira	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0781	0,3333	0,0260	0,6505
R. Praia de São Conrado	R. Praia de São Conrado	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1277	0,3333	0,0426	1,0646
R. Praia de São Vicente	R. Praia de São Vicente	R. Praia de São Vicente	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1499	0,3333	0,0500	1,2493
R. Praia de São Vicente	R. Praia de São Vicente	Av. Praia de Guarapari	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0765	0,3333	0,0255	0,6377
R. Praia de Saquarema	R. Praia de Saquarema	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1422	0,3333	0,0474	1,1850
R. Praia de Saquarema	R. Praia de Saquarema	R. Praia de Saquarema	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0707	0,3333	0,0236	0,5893
R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0217	0,3333	0,0072	0,1810
R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0386	0,3333	0,0129	0,3214
R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0880	0,3333	0,0293	0,7334
R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0166	0,3333	0,0055	0,1386
R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0369	0,3333	0,0123	0,3078
R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	R. Praia de Sepetiba	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0586	0,3333	0,0195	0,4884
R. Praia de Suape	Av. Praia de Pajussara	R. Praia de Itamaracá	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,7910	0,3333	0,2637	6,5913
R. Praia de Tamandaré	R. Praia de Tamandaré	R. Praia de Suape	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0757	0,3333	0,0252	0,6306
R. Praia de Tamandaré	R. Praia de Tamandaré	R. Praia de Tamandaré	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2633	0,3333	0,0878	2,1939
R. Praia do Arpoador	R. Praia do Arpoador	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1123	0,3333	0,0374	0,9361
R. Praia do Arpoador	R. Praia do Arpoador	R. Praia do Arpoador	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0752	0,3333	0,0251	0,6271
R. Praia do Botafogo	R. Praia do Botafogo	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1234	0,3333	0,0411	1,0287
R. Praia do Carmo	R. Praia de Iguarassu	R. Praia do Carmo	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0433	0,3333	0,0144	0,3608
R. Praia do Carmo	R. Praia do Carmo	R. Praia do Carmo	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,3674	0,3333	0,1225	3,0619
R. Praia do Flamengo	R. Praia do Flamengo	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1401	0,3333	0,0467	1,1675
R. Praia do Jaguaribe	R. Praia do Jaguaribe	R. Praia do Jaguaribe	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1884	0,3333	0,0628	1,5698
R. Praia do Jaguaribe	R. Praia de Suape	R. Praia do Jaguaribe	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1041	0,3333	0,0347	0,8673
R. Praia do Janga	R. Praia de Iguarassu	R. Praia do Janga	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1008	0,3333	0,0336	0,8398
R. Praia do Leblon	R. Praia do Leblon	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1068	0,3333	0,0356	0,8902
R. Praia do Leme	R. Praia do Leme	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1141	0,3333	0,0380	0,9509
R. Praia do Leme	R. Praia do Leme	R. Praia do Leme	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0187	0,3333	0,0062	0,1562
R. Praia do Leme	R. Praia do Leme	R. Praia do Leme	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0317	0,3333	0,0106	0,2644
R. Praia do Meio	R. Praia do Meio	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1199	0,3333	0,0400	0,9990
R. Praia do Sonho	Av. Praia de Guaruja	R. Praia do Sonho	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0780	0,3333	0,0260	0,6503
R. Praia do Sonho	R. Praia do Sonho	R. Praia do Sonho	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2634	0,3333	0,0878	2,1947
R. Praia do Sossego	R. Praia do Sossego	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1514	0,3333	0,0505	1,2616
R. Praia dos Bandeirantes	R. Praia dos Bandeirantes	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1170	0,3333	0,0390	0,9753
R. Praia Funda	R. Praia Funda	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0560	0,3333	0,0187	0,4671
R. Praia Vermelha	R. Praia Vermelha	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1286	0,3333	0,0429	1,0716
R. São Marcos	R. Valença	R. Vitória da Conquista	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2573	0,3333	0,0858	2,1445
R. Tanhaçu	R. Tanhaçu	R. Paulo dos Santos Ferreira	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1604	0,3333	0,0535	1,3369
R. Valter Laudano Guimarães	R. Paulo dos Santos Ferreira	R. Valter Laudano Guimarães	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1751	0,3333	0,0584	1,4594
R. Vitória da Conquista	R. São Marcos	R. Prof. Edwaldo Brito	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,6440	0,3333	0,2147	5,3664
R. Viviane Vieira Pedreira	R. Viviane Vieira Pedreira	R. Paulo dos Santos Ferreira	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1604	0,3333	0,0535	1,3366
Rot.	Av. Praia de Copacabana	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0347	0,3333	0,0116	0,2893
Rot.	Av. Praia de Copacabana	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0468	0,3333	0,0156	0,3896
Rot.	Av. Praia de Copacabana	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0413	0,3333	0,0138	0,3444
Rot.	Av. Praia de Copacabana	Av. Praia de Copacabana	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0477	0,3333	0,0159	0,3973
Rot.	Av. Praia de Guarapari	Av. Praia de Guarapari	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0389	0,3333	0,0130	0,3244
PERÍODO: DIURNO	**EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-TER. E SEX.) (KM)**				**23,6528**	0,3333	**7,8843**	**197,1066**
Ac.	R. Pedro A. G. Mendonça	R. Ver. Antônio C. da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0885	0,3333	0,0295	0,7374
Ac.	R. Edgar B. Franco	R. Ana C. B. Dias	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0246	0,3333	0,0082	0,2048
Ac.	R. Pedro A. G. Mendonça	R. Ver. Antônio C. da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0683	0,3333	0,0228	0,5689
Av. Luiz Tarquínio Pontes	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0358	0,3333	0,0119	0,2987
R. Alba Cristina G. Mendonça	R. Paulo de M. Melo	R. Alba Cristina G. Mendonça	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0757	0,3333	0,0252	0,6308
R. Alba Cristina G. Mendonça	R. Alba Cristina G. Mendonça	R. Otávio de C. A. Pimentel	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1902	0,3333	0,0634	1,5854
R. Alba Cristina G. Mendonça	R. Alba Cristina G. Mendonça	R. das Ameixas	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1834	0,3333	0,0611	1,5279
R. Ana C B Dias	R. Ana C B Dias	R. Maria dos Reis Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0570	0,3333	0,0190	0,4748
R. Ana C B Dias	Rot.	R. Ana C B Dias	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0514	0,3333	0,0171	0,4287
R. Ana C B Dias	R. Ana C B Dias	R. Maria dos Reis Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0529	0,3333	0,0176	0,4409
R. Ana C. B. Dias	Rot.	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,5902	0,3333	0,1967	4,9182
R. Antônio B. de Souza	R. Antônio B. de Souza	R. Lilia Dias da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1243	0,3333	0,0414	1,0356
R. Antônio Fagundes Pereira	R. Pedro Souza Dias	R. Antônio Fagundes Pereira	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0788	0,3333	0,0263	0,6569
R. Antônio Fagundes Pereira	R. Antônio Fagundes Pereira	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2890	0,3333	0,0963	2,4086
R. Antônio Fagundes Pereira	R. Pedro Souza Dias	R. Antônio Fagundes Pereira	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0420	0,3333	0,0140	0,3498
R. Antônio José de Souza	R. José Henrique Requião	R. Noêmia M. Paranhos	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2109	0,3333	0,0703	1,7577
R. Antônio Paranhos	R. José Henrique Requião	R. Noêmia M. Paranhos	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1768	0,3333	0,0589	1,4735
R. Arlete Souza Costa	R. Maria dos Reis Silva	R. Roque José da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,5036	0,3333	0,1679	4,1970
R. Aurelio Fróes Moreira	R. Pedro Souza Dias	R. Aurelio Fróes Moreira	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1153	0,3333	0,0384	0,9606
R. Aurelio Fróes Moreira	R. Pedro Souza Dias	R. Aurelio Fróes Moreira	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1451	0,3333	0,0484	1,2090
R. Aurelio Fróes Moreira	R. Aurelio Fróes Moreira	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2193	0,3333	0,0731	1,8279
R. Camilo J. C. de Souza	Ac.	Ac.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,3163	0,3333	0,1054	2,6361
R. Carlos Brito	R. Otávio de C. A. Pimentel	R. Otávio de C. A. Pimentel	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,5208	0,3333	0,1736	4,3402
R. das Ameixas	R. das Ameixas	R. Alba Cristina G. Mendonça	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1995	0,3333	0,0665	1,6623
R. dos Topazios	R. dos Topazios	R. Otávio de C. A. Pimentel	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0834	0,3333	0,0278	0,6946
R. Edgar B. Franco	R. Ana C. B. Dias	R. Edgar B. Franco	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0510	0,3333	0,0170	0,4250
R. Edgar B. Franco	Rot.	R. Roque José da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,3469	0,3333	0,1156	2,8911
R. Edgar B. Franco	R. Edgar B. Franco	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,4194	0,3333	0,1398	3,4954
R. Edgar B. Franco	R. Edgar B. Franco	R. Ana C. B. Dias	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0378	0,3333	0,0126	0,3150
R. Edna dos Santos	R. Ana C. B. Dias	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,4445	0,3333	0,1482	3,7039
R. Edna Santos	Rot.	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0807	0,3333	0,0269	0,6726
R. Egídio Santana	R. Egídio Santana	Av. Santo Dumont	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,5013	0,3333	0,1671	4,1777
R. Eliene S. Bonfim	R. Ana C. B. Dias	R. Int. (Cond. Flor de Lis)	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,4383	0,3333	0,1461	3,6528
R. Eliomar Herwans de Souza	Trav. Direta Santo Antonio	R. Eliomar Herwans de Souza	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1287	0,3333	0,0429	1,0728

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM ATENDIDAS - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VIA	INÍCIO	FIM	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO SEMANAL	EXTENSÃO DA VIA (KM/EIXO)	FATOR VARRIÇÃO	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/DIA)	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/MÊS)
R. Eraldo Barbosa	R. Itamari (R. Nilson P. Santana)	R. Antônio Paranhos	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2160	0,3333	0,0720	1,8000
R. Estrela do Mar	Rot.	R. Estrela do Mar	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0598	0,3333	0,0199	0,4983
R. Estrela do Mar	R. Estrela do Mar	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,6112	0,3333	0,2037	5,0934
R. Estrela do Mar	R. Estrela do Mar	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1352	0,3333	0,0451	1,1267
R. Evanildes Bonifácio Costa	Rot.	R. Roque José da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,4000	0,3333	0,1333	3,3336
R. Francisco G.da S.(R. Pedro P.Conceição)	R. Ana C. B. Dias	R. Francisco G.da S.(R. Pedro P.Conceição)	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0375	0,3333	0,0125	0,3127
R. Francisco G.da S.(R. Pedro P.Conceição)	R. Francisco G.da S.(R. Pedro P.Conceição)	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,4404	0,3333	0,1468	3,6696
R. Francisco G.da S.(R. Pedro P.Conceição)	R. Francisco G.da S.(R. Pedro P.Conceição)	R. Ana C. B. Dias	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0277	0,3333	0,0092	0,2305
R. Int. (Cond. Flor de Lis)	R. Eliene S. Bonfim	R. Int. (Cond. Flor de Lis)	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0903	0,3333	0,0301	0,7527
R. Iolanda de Araújo	R. Iolanda de Araújo	R. Egídio Santana	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2384	0,3333	0,0795	1,9868
R. Israel F Pimentel	R. Eliomar Herwans de Souza	R. Israel F Pimentel	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2261	0,3333	0,0754	1,8843
R. Itaeté (R. Ubaldo P. R. da Fonte)	Av. Luiz Tarquínio Pontes	R. Itagi	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,5767	0,3333	0,1922	4,8055
R. Itagi	R. Itaeté (R. Ubaldo P. R. da Fonte)	Av. Santo Dumont	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0260	0,3333	0,0087	0,2170
R. Itagibá	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Av. Santo Dumont	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,6293	0,3333	0,2098	5,2438
R. João Queirós	R. João Queirós	R. Lilia Dias da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0887	0,3333	0,0296	0,7391
R. Jorge Fiuza Batista	1ª Trav. Jorge Fiuza Batista	R. Lilia Dias da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2191	0,3333	0,0730	1,8260
R. José Altino S.Rabelo (R. Marilene A.Rabelo)	Av. Luiz Tarquínio Pontes	R. José Altino S.Rabelo (R. Marilene A.Rabelo)	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2264	0,3333	0,0755	1,8863
R. José Bonifacio Souza	R. José Henrique Requião	R. Noêmia M. Paranhos	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1850	0,3333	0,0617	1,5419
R. José Jorge Pereira	Rot.	R. José Jorge Pereira	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2394	0,3333	0,0798	1,9949
R. Jovina Machado dos Santos	R. Evanildes Bonifácio Costa	R. Jovina Machado dos Santos	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1298	0,3333	0,0433	1,0815
R. Jovina Machado dos Santos	R. Jovina Machado dos Santos	R. Arlete Souza Costa	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0393	0,3333	0,0131	0,3277
R. Jovina Machado dos Santos	R. Jovina Machado dos Santos	R. Jovina Machado dos Santos	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2860	0,3333	0,0953	2,3831
R. Jovina Machado dos Santos	R. Arlete Souza Costa	R. Jovina Machado dos Santos	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0598	0,3333	0,0199	0,4986
R. Jovina Machado dos Santos	R. Jovina Machado dos Santos	R. Evanildes Bonifácio Costa	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0662	0,3333	0,0221	0,5515
R. Júlia da Cruz dos Santos	R. Júlia da Cruz dos Santos	R. Egídio Santana	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2970	0,3333	0,0990	2,4752
R. Leonardo R. da Silva	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Av. Santo Dumont	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,5155	0,3333	0,1718	4,2960
R. Lilia Dias da Silva	Av. Santo Antônio	R. Lilia Dias da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,7999	0,3333	0,2666	6,6656
R. Marcos A. B. Dias	R. Aurelio Fróes Moreira	R. Marcos A. B. Dias	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1168	0,3333	0,0389	0,9733
R. Marcos A. B. Dias	R. Roque José da Silva	R. Marcos A. B. Dias	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1886	0,3333	0,0629	1,5720
R. Marcos A. B. Dias	R. Marcos A. B. Dias	R. Aurelio Fróes Moreira	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1091	0,3333	0,0364	0,9092
R. MAria do Carmo de Jesus	R. MAria do Carmo de Jesus	R. Egídio Santana	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1312	0,3333	0,0437	1,0933
R. Maria dos Reis Silva	R. Ana C. B. Dias	R. Maria dos Reis Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0405	0,3333	0,0135	0,3377
R. Maria dos Reis Silva	R. Priscila B. Dutra	R. Maria dos Reis Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0449	0,3333	0,0150	0,3742
R. Maria dos Reis Silva	R. Maria dos Reis Silva	R. Roque José da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,7500	0,3333	0,2500	6,2504
R. Ministro Antônio Carlos Magalhães	Rot.	R. Caramurú (R. D)	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,5473	0,3333	0,1824	4,5605
R. Ministro Antônio Carlos Magalhães	Rot.	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0849	0,3333	0,0283	0,7075
R. Noêmia M. Paranhos	R. Antônio Paranhos	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,3272	0,3333	0,1091	2,7267
R. Otávio de C. A. Pimentel	R. Alba Cristina G. Mendonça	R. Carlos Brito	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,5035	0,3333	0,1678	4,1960
R. Ouriço do Mar	R. Estrela do Mar	R. Estrela do Mar	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1929	0,3333	0,0643	1,6079
R. Paulo C. O. Rodrigues	R. Itagibá	R. Itaeté (R. Ubaldo P. R. da Fonte)	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1127	0,3333	0,0376	0,9392
R. Paulo de M. Melo	R. Eliomar Herwans de Souza	R. Alba Cristina G. Mendonça	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1397	0,3333	0,0466	1,1640
R. Pedro A. G. Mendonça	R. Pedro A. G. Mendonça	Ac.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2929	0,3333	0,0976	2,4407
R. Pedro A. G. Mendonça	R. Alba Cristina G. Mendonça	R. Pedro A. G. Mendonça	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0483	0,3333	0,0161	0,4026
R. Pedro A. G. Mendonça	R. das Ameixas	R. Pedro A. G. Mendonça	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0362	0,3333	0,0121	0,3019
R. Pedro Paulo Conceição	Rot.	Rot.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0798	0,3333	0,0266	0,6650
R. Pedro Paulo Conceição	Rot.	R. Roque José da Silva	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,3459	0,3333	0,1153	2,8826
R. Praia da Ondina	R. Praia de Amaralina	R. Praia de Armação	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0654	0,3333	0,0218	0,5451
R. Praia de Amaralina	R. Praia da Ondina	R. Praia do Quebra Coco	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2672	0,3333	0,0891	2,2265
R. Praia de Arembepe	Av. Praia de Itapuan	R. Praia de Piatã	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1531	0,3333	0,0510	1,2755
R. Praia de Armação	R. Praia da Ondina	R. Praia de Amaralina	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0659	0,3333	0,0220	0,5489
R. Praia de Forte	R. Praia de Forte	R. Praia de Piatã	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1277	0,3333	0,0426	1,0642
R. Praia de Forte	Av. Praia de Itapuan	R. Praia de Forte	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1460	0,3333	0,0487	1,2167
R. Praia de Forte	Av. Praia de Itapuan	R. Praia de Forte	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1176	0,3333	0,0392	0,9799
R. Praia de Itacimirim	R. Praia de Amaralina	Av. Praia de Itapuan	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1214	0,3333	0,0405	1,0118
R. Praia de Jauá	R. Praia de Jauá	R. Praia de Arembepe	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,2573	0,3333	0,0858	2,1444
R. Praia de Jauá	R. Praia de Jauá	R. Praia de Jauá	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0541	0,3333	0,0180	0,4508
R. Praia de Jauá	R. Praia de Jauá	R. Praia de Jauá	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0477	0,3333	0,0159	0,3972
R. Praia de Jauá	R. Praia de Forte	R. Praia de Jauá	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1532	0,3333	0,0511	1,2768
R. Praia de Loreto	R. Praia de Jauá	R. Praia de Piatã	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0598	0,3333	0,0199	0,4981
R. Praia de Pituba (R. Praia da Pituba)	R. Praia do Pescador	R. Praia de Pituba (R. Praia da Pituba)	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,3308	0,3333	0,1103	2,7569
R. Praia de Pituba (R. Praia da Pituba)	R. Praia de Pituba (R. Praia da Pituba)	R. Praia de Itacimirim	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0297	0,3333	0,0099	0,2477
R. Praia de Pituba (R. Praia da Pituba)	R. Praia de Pituba (R. Praia da Pituba)	R. Praia de Itacimirim	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0239	0,3333	0,0080	0,1989
R. Praia do Pescador	R. Praia de Pituba (R. Praia da Pituba)	Av. Praia de Itapuan	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0681	0,3333	0,0227	0,5678
R. Praia do Quebra Coco	R. Praia da Ondina	R. Praia do Quebra Coco	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1269	0,3333	0,0423	1,0577
R. Roque José da Silva	Rot.	R. Francisco das Mercês	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	1,0546	0,3333	0,3515	8,7885
R. São Paulo	R. Leonardo R. da Silva	Av. Santo Dumont	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,4554	0,3333	0,1518	3,7951
R. Ver. Antônio C. da Silva	R. Alba Cristina G. Mendonça	Ac.	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,4111	0,3333	0,1370	3,4259
Rot.	R. Ouriço do Mar	R. Estrela do Mar	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0930	0,3333	0,0310	0,7753
Rot.	R. Aurelio Fróes Moreira	R. Aurelio Fróes Moreira	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0640	0,3333	0,0213	0,5331
Rot.	R. Ouriço do Mar	R. Estrela do Mar	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,1509	0,3333	0,0503	1,2575
Rot.	R. Edna dos Santos	R. Edna dos Santos	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0617	0,3333	0,0206	0,5140
Rot.	R. Antônio Fagundes Pereira	R. Antônio Fagundes Pereira	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0610	0,3333	0,0203	0,5081
Rot.	R. Francisco G.da S.(R. Pedro P.Conceição)	R. Francisco G.da S.(R. Pedro P.Conceição)	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0606	0,3333	0,0202	0,5048
Rot.	R. Edgar B. Franco	R. Edgar B. Franco	Alt. 2x Semana	Qua. e Sáb.	0,0633	0,3333	0,0211	0,5271
PERÍODO: DIURNO	**EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-QUA. E SÁB.) (KM)**				**22,5425**	0,3333	**7,5142**	**187,8543**

EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (DIÁRIA-SEG. a SÁB) - KM/EIXO/DIA	**57,1622**
EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-SEG. e QUI., TER. e SEX., QUA. e SÁB.) - KM/EIXO/DIA	**22,8378**

EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-SEG. e QUI., TER. e SEX., QUA. e SÁB.) E (DIÁRIA-SEG. a SÁB.) - KM/EIXO/DIA	**80,00**
EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-SEG. e QUI., TER. e SEX., QUA. e SÁB.) E (DIÁRIA-SEG. a SÁB.) - KM/EIXO/MÊS	**2.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM ATENDIDAS - VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VIA	INÍCIO	FIM	FREQUÊNCIA	PROGRAMAÇÃO SEMANAL	EXTENSÃO DA VIA (KM/EIXO)	LADO DA VIA	FATOR VARRIÇÃO	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/DIA)	EXTENSÃO VARRIDA (KM/EIXO/MÊS)
Av. Baixa Grande (Av. Jaime Vieira Lima)	R. Dr. Gerino de Souza Filho	R. Barbosa	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,4457	2	0,3333	0,1486	3,7144
Av. Santo Amaro de Ipitanga	Av. Santo Amaro de Ipitanga	R. Sem Nome (Cond Res. Elis Regina)	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,7197	2	0,3333	0,2399	5,9979
Av. Santo Amaro de Ipitanga	Rot.	Av. Santo Amaro de Ipitanga	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0704	2	0,3333	0,0235	0,5865
Av. Santo Amaro de Ipitanga	R. Barbosa	Av. Santo Amaro de Ipitanga	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,5916	2	0,3333	0,1972	4,9304
Av. Santo Amaro de Ipitanga	Av. Santo Amaro de Ipitanga	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0540	2	0,3333	0,0180	0,4502
Av. Santo Amaro de Ipitanga	Av. Santo Amaro de Ipitanga	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0455	2	0,3333	0,0152	0,3790
Av. Santo Amaro de Ipitanga	Rot.	Av. Santo Amaro de Ipitanga	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0572	2	0,3333	0,0191	0,4764
R. Boca do Rio	R. Irecê (R. Valdomiro R. Filho)	R. Dr. Gerino de Souza Filho	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,2069	2	0,3333	0,0690	1,7241
R. Dr. Gerino de Souza Filho	R. Afonso Pena	Ac.	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	2,7436	2	0,3333	0,9145	22,8631
R. Dr. Gerino de Souza Filho	R. Luiz Antônio Nogueira	Trav. Sem Nome (Caixa D'Água)	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,8813	2	0,3333	0,2938	7,3443
R. Maria Isabel dos Santos	R. Maria Isabel dos Santos	Av. Santo Dumont	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	1,6146	2	0,3333	0,5382	13,4548
R. Silvandir F. Chaves	R. Silvandir F. Chaves	R. Boca do Rio	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,4482	2	0,3333	0,1494	3,7350
Rot.	Av. Santo Amaro de Ipitanga	Av. Santo Amaro de Ipitanga	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0716	2	0,3333	0,0239	0,5966
Rot.	Av. Santo Amaro de Ipitanga	Av. Santo Amaro de Ipitanga	Alt. 2x/ Semana	Seg. e Qui.	0,0680	2	0,3333	0,0227	0,5663
EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-SEG. E QUI.) (KM)					**8,0183**	2	0,3333	**2,6728**	**66,8190**
Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos	Rot.	Av. Santo Dumont	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	1,6312	2	0,3333	0,5437	13,5936
Av. Luiz Tarquínio Pontes	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	R. Juracy Magalhães	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	1,1030	2	0,3333	0,3677	9,1919
Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2200	2	0,3333	0,0733	1,8336
Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Rot.	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2001	2	0,3333	0,0667	1,6677
Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0401	2	0,3333	0,0134	0,3338
Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Av. Santo Dumont	Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,6200	2	0,3333	0,2067	5,1664
Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0142	2	0,3333	0,0047	0,1180
Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0276	2	0,3333	0,0092	0,2299
Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos	Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,5008	2	0,3333	0,1669	4,1735
Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	R. Maria Isabel dos Santos	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2194	2	0,3333	0,0731	1,8284
Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Rot.	R. Maria Isabel dos Santos	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,2559	2	0,3333	0,0853	2,1327
R. Juracy Magalhães	R. Juracy Magalhães	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,9053	2	0,3333	0,3018	7,5443
R. Maria Teixeira de Carvalho	R. Juracy Magalhães	R. Martins de Oliveira	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,5067	2	0,3333	0,1689	4,2226
R. Martins de Oliveira	R. Juracy Magalhães	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,7195	2	0,3333	0,2398	5,9957
R. Miguel Santos Silva	R. Miguel Santos Silva	Av. Pref. Celso Alves Pinheiro da Silva	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,8619	2	0,3333	0,2873	7,1827
Ret.	Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,0275	2	0,3333	0,0092	0,2291
Rot.	Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Av. Sem Nome (Cidade Parque Shopping)	Alt. 2x/ Semana	Ter. e Sex.	0,1137	2	0,3333	0,0379	0,9475
EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-TER. E SEX.) (KM)					**7,9670**	2	0,3333	**2,6557**	**66,3914**
Av. Luiz Tarquínio Pontes	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	0,8706	2	0,3333	0,2902	7,2553
Av. Luiz Tarquínio Pontes	R. Juracy Magalhães	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	1,0459	2	0,3333	0,3486	8,7158
Av. Praia de Itapuan	R. Praia de Tramandaí	Rot.	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	1,0661	2	0,3333	0,3554	8,8839
R. Antônio Fagundes Pereira	Rot.	R. Ministro Antônio Carlos Magalhães	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	0,3813	2	0,3333	0,1271	3,1773
R. Araponga	R. Araponga	R. Araponga	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	0,6736	2	0,3333	0,2245	5,6137
R. Caramurú (R. D)	R. Caramurú (R. D)	R. Ministro Antônio Carlos Magalhães	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	0,4539	2	0,3333	0,1513	3,7828
R. Dr. Barreto	R. Martins de Oliveira	Av. Santo Dumont	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	0,7250	2	0,3333	0,2417	6,0415
R. Itagi	Av. Luiz Tarquínio Pontes	R. Itaeté (R. Ubaldo P. R. da Fonte)	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	0,6148	2	0,3333	0,2049	5,1234
R. Ministro Antônio Carlos Magalhães	R. Caramurú (R. D)	R. Ministro Antônio Carlos Magalhães	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	0,2867	2	0,3333	0,0956	2,3891
R. Pelicano	R. Pelicano	R. Araponga	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	0,6553	2	0,3333	0,2184	5,4604
R. Priscila B. Dutra	R. Praia de Itamaraca	Av. Luiz Tarquínio Pontes	Alt. 2x/ Semana	Qua. e Sáb.	1,2417	2	0,3333	0,4139	10,3473
EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-QUA. E SÁB.) (KM)					**8,0149**	2	0,3333	**2,6716**	**66,7906**

PERÍODO: NOTURNO	**EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-SEG. e QUI., TER. e SEX., QUA. e SÁB.) - KM/EIXO/DIA**	**8,00**	
	EXTENSÃO A SER VARRIDA COM FREQUÊNCIA (ALT. 2X/SEMANA-SEG. e QUI., TER. e SEX., QUA. e SÁB.) - KM/EIXO/MÊS		**200,00**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº ....., sediada na ....., neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato, resultante da **Concorrência Pública – Nº XXX/2023**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 18.333/22**, tem por **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana, sob Regime de Empreitada por Preço Global, no Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projeto Básico contidos neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Concorrência Pública – Nº XXX/2023**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do Contrato, **será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura.**

2.2. O Contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

2.3. O prazo poderá ser prorrogado por idênticos e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços.**

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA – **VALOR DO CONTRATO RECURSOS:**

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em **R$ – (.....).**

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

Unidade Orçamentária: 0800
P/A: 2163
Natureza da Despesa: 3390.3900
Fonte de Recursos: 1500.0000

CLÁUSULA QUINTA – **FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Os preços que vigorarão no contrato correspondem aos da proposta homologada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

5.2. Os valores serão pagos exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, obedecendo aos parâmetros estabelecidos no Edital.

5.3. As medições serão executadas pela contratante, a partir da pesagem dos resíduos em balança e aferição dos demais serviços executados por extensão ou unidade de medida específica de cada um dos serviços, conforme "discriminação dos serviços" constantes do Anexo II, gerando boletins de acompanhamento.

5.4. As medições mensais serão totalizadas, até o último dia do mês em questão, através da aferição dos boletins de medição e a elas aplicados os preços unitários cabíveis, nos termos deste Edital, devendo os valores apurados serem faturados até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, deverão ser empenhados e liquidados até o 15° (Décimo quinto) dia corrente após o protocolo da nota fiscal.

5.5 As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e caso existam deverão ser sanadas e aprovadas consensualmente entre fiscalização e contratado até o 10° (Décimo) dia corrente do mês subsequente aos serviços prestados.

5.6 A empresa apresentará a fatura / Nota fiscal juntamente com Todas as certidões fiscais da empresa que deverão estar válidas durante todo o período de execução do contrato.

5.7. O licitante vencedor, quando do recebimento do pagamento pelos serviços prestados, subordinar-se-á às normas contidas na Lei Federal n° 9.711/98, bem como na ordem de serviço n° 209/99 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços. Caso a empresa CONTRATADA seja optante do SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

5.8 Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa CONTRATADA tiver sede fora deste Município, no valor correspondente a 3,0% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

5.9 A CONTRATANTE poderá descontar das faturas mensais os débitos da CONTRATADA, relacionados aos serviços prestados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços.

5.9.1. Para efeito deste item serão consideradas como aceitas pela CONTRATADA as penalidades aplicadas e não contestadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10. Após a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deve apresentar o Plano Executivo de Serviços, submetendo-o à aprovação do Secretário de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO:

6.1. Para Garantia do fiel e exato cumprimento de Todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **10 % (dez por cento)** do valor deste Contrato;

6.2. A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

7.3. Se após o recebimento definitivo do serviço for encontrado algum problema, o fornecedor substituirá o item no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

7.4. Manter, durante Toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia dos serviços.

7.6. O fornecimento do serviço, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única.

7.7. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o serviço do contrato.

7.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

7.9. Se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados.

7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço prestado, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

8.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços fornecidos;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

8.7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, podendo subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo desde que com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 13.1.3;

9.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.3. Será vedada a subcontratação total do objeto.

9.4. Caso ocorra a subcontratação citado no subitem 9.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

9.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência Pública, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

10.4. Compete o Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

10.6. As sanções previstas no item 10.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

10.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

11.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, Todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais, e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS:

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

13.1.7. A decretação de falência ou insolência da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:

14.1. É vedado qualquer reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme dispõe o art. 2°, § 1°, da Lei Federal n° 10.192/2001.

14.2. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados anualmente a partir da data de apresentação da proposta de preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
PR = PP* (0,70*RSC + 0,30*IGPM)
onde:

PR = Preço reajustado;
PP = Preço inicial do serviço referente ao mês da apresentação da proposta;
RSC = Reajuste Salarial da Categoria;
IGPM = Índice Geral de Preços Médios.
.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

15.4. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de de 2023.

PELA CONTRATANTE:

_____

NOME:
R.G.

PELA CONTRATADA:

_____

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
R.G.	**R.G.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos.**

(local, data)

.....

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO IX

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Além dos requisitos exigidos no tópico de habilitação jurídica, conforme disposto no art. 30, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS juntamente com ENVELOPE Nº 01.
1.1. Deverá conter a descrição clara e inequívoca da METODOLOGIA a ser empregada para a execução dos serviços, com o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como será realizada, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na sua execução, tudo em conformidade com o Projeto Básico definido neste Edital – Anexo II, e neste documento específico.
1.2. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa, em papel timbrado da LICITANTE no formato A3, escrita por qualquer meio mecânico, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na carta de apresentação e na última página e rubricada nas demais, por quem de direito, e outra via em mídia eletrônica (pen drive) no formato PDF na mesma disposição da via impressa.
1.3. A avaliação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO será efetuada consoante os critérios e parâmetros constantes neste Anexo.
1.4. Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem METODOLOGIA DE EXECUÇÃO que não atinjam a pontuação mínima de 1610 (um mil, seiscentos e dez) do total previsto e que receber 0 (zero) da pontuação para qualquer item constantes dos critérios de avaliação.
1.5. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá estar em estrita conformidade com as definições do EDITAL e as especificações mínimas funcionais, operacionais e técnicas, definidas Projeto Básico e Especificações Técnicas (Anexo II), objetivando demonstrar perante a Comissão Permanente de Licitação o real entendimento do problema e o comprometimento para a execução do objeto contratual.
1.6. É facultada a apresentação de quaisquer informações adicionais ou complementares julgadas relevantes, incorporadas na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, no intuito de subsidiar melhor a Comissão quando da correspondente análise técnica, desde que identificada claramente sua finalidade.
1.7. A equipe de apoio justificará, de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de cada LICITANTE, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de “ATENDIDO”, “ATENDIDO PARCIAL” ou “NÃO ATENDIDO”.
1.8. Os requisitos da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO serão avaliados segundo a consistência dos conteúdos, avaliando sua objetividade e coerência técnica operacional, para as quais serão atribuídas as notas, conforme os seguintes critérios:

AVALIAÇÃO		REQUISITOS
ATENDIDO	10	Se apresentado integralmente todo o conteúdo exigido para o referido item e seus subitens relacionados do Projeto Básico para a realização dos serviços, se as soluções apresentadas estejam em conformidade com as demais disposições do edital de licitação e seus anexos relacionados a Metodologia de Execução e se demonstrado completo conhecimento da realização dos serviços e solução aplicada para a Metodologia de Execução.
ATENDIDO PARCIAL	5	Se apresentado de forma incompleta os itens e subitens exigidos na Metodologia da Execução, se a proposta apresentada não demonstrar solução plena do referido item/serviço solicitado e se a apresentação contiver falhas, solução equivocada e/ou incompatibilidade com os itens e subitens solicitados.

NÃO ATENDIDO	0	Se não apresentar solução em conformidade com os itens e subitens da Metodologia de Execução, se apresentar conteúdo em total discordância com o Projeto Básico ou se houver incompatibilidade total com o exigido.

1.9. Para padronização e isonomia do processo de avaliação a metodologia de execução deve obedecer a organização e ordem estabelecida para descrição dos itens e subitens que compõem este Anexo, sendo inabilitada a Licitante que não seguir esta regra.
1.10. Para que seja possível padronizar a análise dos mapas solicitados na metodologia de execução, a Licitante deverá utilizar obrigatoriamente sob pena de inabilitação, a base cartográfica georreferenciada do município, disponibilizada juntamente com o Edital no Anexo X.
1.11. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá conter obrigatoriamente os assuntos a seguir expostos.
1. Coleta de RSU com caminhão compactador
1.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, descrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, frequências, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
1.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.
1.3. Mapas do Plano de Coleta Regular com programação de segunda feira a sábado a ser implementado no início dos Serviços, divididos na seguinte forma:
1.3.1. Mapa Geral em escala 1:50.000 com a divisão dos setores, indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: períodos (diurno e noturno), a frequência de coleta e programação de execução (dias da semana);
1.3.2. Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores de coleta, indicando através de cores e respectivas legendas, os períodos, frequências e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem, a demonstração de sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada, pontuando quando o veículo está coletando, deslocamento em ré, e/ou coleta manual.
1.4. Planilhas contendo o memorial descritivo dos itinerários de cada uma das viagens realizadas em cada setor, conforme divisão feita no item anterior, onde conste a identificação do setor, período, frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada. Descrevendo o nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km), quando o veículo está em coleta, deslocamento em ré, ou mesmo os agentes coletando de forma manual Especificando a extensão de vias percorridas pelo veículo coletor, discriminando a extensão produtiva (em atendimento ao setor - coletando), a extensão improdutiva (em atendimento ao setor – não coletando) por viagem realizada (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo total de cada viagem do setor (hs/viagem). Quando houver coleta de forma manual, sem deslocamento do veículo, especificar esta extensão, e pôr fim a indicação das coordenadas (latitude e longitude) dos pontos de início e fim de cada viagem.
1.5. Quadro resumo contendo o total das extensões percorridas (Km) “extensões produtivas, em atendimento ao setor” e “improdutivas quando dos percursos de deslocamentos do ponto médio previsto para saída e chegada dos veículos e o local de disposição final”, por cada veículo coletor em seus respectivos setores e viagens, períodos e frequências de atuação.
2. Coleta com comboio de resíduos da construção civil (RCC) e similares
2.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
2.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.
3. Coleta manual de resíduos da construção civil (RCC)

3.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
3.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

4. Coleta de resíduos vegetais – poda

4.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
4.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

5. Varrição manual de vias e logradouros públicos

5.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
5.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.
5.3. Mapas do Plano de Varrição Manual a ser implementado no início dos Serviços, divididos na seguinte forma:
5.3.1. Mapa Geral em escala 1:50.000 com identificação das vias a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, o período e frequência de execução.
5.3.2. Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material), indicando através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: Setores individualizados com a identificação das vias a serem varridas por cada equipe, períodos, frequências e programação semanal.
5.4. Relação de vias a serem atendidas e as respectivas extensões de cada via por setor de cada equipe, identificando os períodos, frequências, programação semanal e o total das extensões a serem varridas diariamente e mensalmente (Km/Eixo), com indicação do horário de início dos serviços.

6. Fornecimento de equipes padrão para serviços congêneres

6.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
6.2. Relação e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

7. Limpeza mecanizada de canais e córregos

7.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
7.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

8. Desobstrução de redes de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamentos a vácuo

8.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
8.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

9. Varrição mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

9.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
9.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.
9.3. Mapas do Plano de Varrição Mecanizada a ser implementado no início dos Serviços, divididos na seguinte forma:
9.3.1.Mapa Geral em escala 1:50.000 com identificação das vias a serem atendidas, indicando, através de cores e respectivas legendas, o período e frequência de execução.
9.3.2. Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material), indicando através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: Setores individualizados com a identificação das vias a serem varridas pela equipe, período, frequência e programação semanal.
9.4. Relação de vias a serem atendidas e as respectivas extensões de cada via por setor, identificando o período, frequência, programação semanal e o total das extensões a serem varridas diariamente e mensalmente (Km/Eixo), com indicação do horário de início dos serviços.

10. Coleta seletiva

10.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
10.2. Relação e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

11. Operação e manutenção de Ecopontos / PEV’s para pequenos geradores de resíduos sólidos (RCC, Eletrônicos e galharias)

11.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
11.2. Relação e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

12. Coleta de resíduos sólidos de construção civil e demolição com caminhão poliguindaste

12.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
12.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

13. Limpeza mecanizada em faixa de areia da praia

13.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
13.2. Dimensionamento com memorial de cálculo e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

14. Fornecimento de equipe de educação ambiental

14.1. Descrição da metodologia proposta para execução dos serviços. Onde aponte-se as especificidades dos serviços, escrevendo a rotina operacional, forma de execução, horários, desde o início até o fim das atividades que englobam estes serviços.
14.2. Relação e especificação dos veículos, máquinas e equipamentos, a serem utilizados diretamente na prestação desses serviços, bem como, da mão de obra direta, a ser empregada. Deverão ser inclusas também o ferramental, uniformes e EPI`s.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº18.333/2022

TABELA DE PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

SERVIÇOS	ITEM	COMPLEXIDADE TÉCNICA (CT)	NOTA DE ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT = CT x NAC)	SUBTOTAL
1. Coleta de RSU com caminhão compactador	1.1	7	10	70	570
	1.2	10	10	100	
	1.3.1	10	10	100	
	1.3.2	10	10	100	
	1.4	10	10	100	
	1.5	10	10	100	
2. Coleta com comboio de resíduos da construção civil (RCC) e similares	2.1	3	10	30	80
	2.2	5	10	50	
3. Coleta manual de resíduos da construção civil (RCC)	3.1	3	10	30	80
	3.2	5	10	50	
4. Coleta de resíduos vegetais – poda	4.1	3	10	30	80
	4.2	5	10	50	
5. Varrição manual de vias e logradouros públicos	5.1	7	10	70	470
	5.2	10	10	100	
	5.3.1	10	10	100	
	5.3.2	10	10	100	
	5.4	10	10	100	
6. Fornecimento de equipes padrão para serviços congêneres	6.1	3	10	30	80
	6.2	5	10	50	
7. Limpeza mecanizada de canais e córregos	7.1	3	10	30	80
	7.2	5	10	50	
8. Desobstrução de redes de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamentos a vácuo	8.1	3	10	30	80
	8.2	5	10	50	
9. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	9.1	7	10	70	470
	9.2	10	10	100	
	9.3.1	10	10	100	
	9.3.2	10	10	100	
	9.4	10	10	100	
10. Coleta seletiva	10.1	3	10	30	50
	10.2	2	10	20	
11. Operação e manutenção de Ecopontos / PEV's para pequenos geradores de resíduos sólidos (RCC, Eletrônicos e galhadas)	11.1	3	10	30	50
	11.2	2	10	20	
12. Coleta de resíduos sólidos de construção civil e demolição com caminhão poliguindaste	12.1	3	10	30	80
	12.2	5	10	50	
13. Limpeza mecanizada em faixa de areia da praia	13.1	3	10	30	80
	13.2	5	10	50	
14. Fornecimento de equipe de educação ambiental	14.1	3	10	30	50
	14.2	2	10	20	
Nota da Metodologia de Execução dos Serviços					2300

Anexo X

Base Cartográfica do Município

(vide CD)